



PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA, ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:	DEMANDA: AMAURI BEDIN DA SILVA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO: WAGNER AP. BATISTA GONZAGA - CREA-MT 58943
NATUREZA:	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL
RESUMO DO OBJETO:	ELABORACAO DE PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA
MÉTODO DE EXECUÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTATO:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA engenharia@tabapora.mt.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos, investigações, estudos técnicos e elaborar projetos básicos e executivos de engenharia destinados à futura implantação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante e da infraestrutura urbana associada nas vias já selecionadas da sede de Tabaporã/MT, de Nova Fronteira e de Americana do Norte, compreendendo topografia, tráfego, geotecnia, hidrologia e hidráulica, geometria, terraplenagem, dimensionamento da estrutura do pavimento, drenagem pluvial, calçadas, acessibilidade, sinalização, interferências, fontes de materiais, áreas de apoio e componente ambiental, além de memoriais, especificações, quantitativos, orçamento, cronograma da futura obra, compatibilização BIM e registros de responsabilidade técnica.

1.1.1. O objeto será contratado em lote único, por escopo, com responsabilidade contratual centralizada pela entrega completa e compatibilizada dos produtos, preservadas as atribuições e responsabilidades de cada profissional. A execução das obras, sua fiscalização durante a implantação e sua manutenção não integram esta contratação.

LOTE	ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID ADE FORN	QTDE
SERVICO DE ENGENHARIA - ELABORACAO DE PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA					
<u>Detalhamento:</u> Contratação de empresa especializada para realização de levantamentos, estudos técnicos e elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia destinados à futura implantação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD com capa selante, drenagem pluvial, terraplenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização viária em vias urbanas da sede do Município de Tabaporã/MT e das localidades de Nova Fronteira e Americana do Norte, incluindo estudos topográficos, geométricos, geotécnicos, hidrológicos e ambientais, cadastro de interferências, planilha orçamentária, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, compatibilização BIM e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.					
1	1	00023597	Plano de trabalho e coordenação	UNID	1
	2		Levantamento topográfico e cadastral		



	3		Estudo de tráfego		
	4		Estudos geotécnicos		
	5		Projeto geométrico		
	6		Projeto de terraplenagem		
	7		Projeto de pavimentação		
	8		Projeto de drenagem pluvial		
	9		Calçadas e acessibilidade		
	10		Sinalização viária		
	11		Interferências		
	12		Documentação ambiental		
	13		Orçamento da futura obra		
	14		Memoriais e especificações		
	15		Compatibilização BIM		
	16		Responsabilidade técnica e assistência		

1.1.2. Os 16 componentes discriminados representam partes do único objeto e não itens autônomos de adjudicação. A unidade de fornecimento é um conjunto completo de estudos e projetos, com abrangência e entregas definidas nos Anexos I e II.

2. NATUREZA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não contínuo, compreendendo atividades das alíneas “a” e “h” do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. O objeto é serviço de engenharia; não se confunde com contratação integrada de projetos e obras.

2.2. Adota-se empreitada por preço global, em lote único, com medição por produtos concluídos e aceitos, conforme os Anexos II e IV. A base territorial, os requisitos de qualidade, as entregas e os limites do serviço constam do Anexo I. O detalhamento metodológico das investigações integra o serviço da projetista e será apresentado no plano inicial, sem transferência de obrigações ilimitadas ou criação posterior de escopo essencial ausente do edital.

3. ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A base física corresponde a 40 vias ou trechos, com extensão de referência de 8.858,29 m e área de referência de 77.427,92 m². A seleção municipal das vias está consolidada. Os levantamentos contratados determinarão as condições técnicas e as dimensões necessárias aos projetos, sem reabrir a seleção administrativa dos trechos.

3.2. As atividades de campo ocorrerão nas três localidades e nas áreas de influência e de apoio expressamente abrangidas pelo Anexo I. As atividades de processamento e elaboração poderão ser executadas nas instalações da contratada. Reuniões e entregas ocorrerão perante a Secretaria demandante, admitidos meios eletrônicos.

3.3. A área viária não constitui, isoladamente, unidade de remuneração nem limite automático das bacias de contribuição, dos levantamentos complementares de drenagem ou das fontes de materiais. Essas extensões serão delimitadas na base comum de contratação, sem obrigação territorial indeterminada.

4. PRAZOS

4.1. O **prazo de execução será de 120 dias corridos**, contado da ordem de serviço, com marcos de entrega estabelecidos no Anexo II. O cronograma contempla produção e interação



técnica ordinária dentro desse período. As análises municipais deverão ocorrer nos prazos deste Projeto Básico e nas janelas previstas no plano de trabalho.

4.2. A **vigência inicial será de 240 dias corridos**, contados da assinatura, abrangendo a mobilização, a **execução em 120 dias corridos** a partir da ordem de serviço, as análises, as correções, o recebimento e o suporte técnico relacionado aos produtos entregues. As atividades de protocolo e resposta a diligências expressamente compreendidas no escopo integram o preço global e não constituem produto autônomo de medição.

4.3. Na contratação por escopo, observar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não estiver concluído ao término da vigência. Isso não afasta a apuração de atraso imputável à contratada, a aplicação de sanções ou a extinção quando cabível. Impedimentos, suspensões e reprogramações serão documentados, com identificação das causas, dos efeitos e das responsabilidades.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorre da necessidade de obter documentação técnica suficiente para planejar a futura pavimentação e a infraestrutura urbana nas vias relacionadas pelo Município. O DFD e o ETP demonstram a ausência do conjunto completo de levantamentos, estudos, dimensionamentos e documentos orçamentários indispensáveis à definição das intervenções e à futura licitação das obras.

5.2. A avaliação registrada no ETP caracteriza a indisponibilidade operacional da estrutura existente para elaborar os produtos, integral ou parcialmente. O engenheiro comissionado em exercício e o apoio prestado pela engenheira vinculada à empresa atualmente contratada não possuem disponibilidade para assumir esse escopo; o engenheiro efetivo afastado não integra a força de trabalho disponível. Não se atribui a esses profissionais a produção de parcelas do objeto.

5.3. A contratação externa em lote único foi definida em razão da interdependência das disciplinas, da necessidade de coordenação e da organização conjunta das atividades nas três localidades. A existência de um único contrato não dispensa o controle técnico municipal, nem significa que todos os trechos pertençam à mesma bacia ou sistema físico.

5.4. Integram a fundamentação o DFD, o ETP e o Mapa de Riscos constantes do processo. A versão aprovada desses documentos deverá ser coerente com este TR, especialmente quanto a critério de julgamento, BIM, limites ambientais, custos e entregas. A definição de fiscalização e recebimento não é suprida pela simples indicação da equipe atualmente disponível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS EXIGIDOS

6.1. A solução compreende processo coordenado de coleta de dados, interpretação técnica, definição e dimensionamento das soluções de engenharia compatíveis com o revestimento asfáltico estabelecido pela Administração, desenvolvimento dos projetos básicos, detalhamento executivo, compatibilização e entrega da documentação final. O resultado deverá permitir compreender, orçar, licitar e executar futuramente as intervenções, sem transferir decisões essenciais de projeto para a fase de execução das obras.



6.2. Os produtos serão individualizados por localidade, região e trecho, com identificação dos sistemas compartilhados e dos custos comuns. Essa organização permitirá programar futuras obras em conjuntos distintos, preservando a coerência do projeto global.

6.3. O revestimento asfáltico a ser adotado nos trechos abrangidos será o Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, constituindo diretriz técnica definida pela Administração e vinculante para o desenvolvimento dos projetos.

6.3.1. Os estudos de tráfego, geotécnicos, hidrológicos, de drenagem e de materiais deverão fornecer os parâmetros necessários ao dimensionamento e ao detalhamento da estrutura do pavimento, compreendendo, conforme tecnicamente necessário, o tratamento ou reforço do subleito, as camadas de sub-base e base, a imprimação, o TSD, a capa selante e os respectivos controles tecnológicos, sem autorização para substituição unilateral do tipo de revestimento definido.

6.3.2. Caso os estudos demonstrem, de forma fundamentada, a inviabilidade ou inadequação técnica do TSD com capa selante em determinado trecho, a contratada deverá comunicar formalmente o Município, apresentando relatório técnico, memórias de cálculo, consequências, custos e alternativas possíveis. Qualquer modificação da solução dependerá de decisão expressa da Administração e da formalização cabível, vedada a alteração unilateral do objeto pela contratada.

6.4. Constituem resultados obrigatórios a confiabilidade dos levantamentos, a rastreabilidade dos cálculos, a compatibilidade entre disciplinas e a correspondência entre desenhos, especificações, quantitativos e orçamento. Recomendações genéricas, desenhos sem dimensionamento ou arquivos sem condições de utilização não atendem ao objeto.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE

7.1. Habilitação profissional e responsabilidade

7.1.1. Todas as atividades privativas serão executadas e subscritas por profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis. Os registros de responsabilidade técnica serão apresentados antes do início das respectivas atividades, atualizados quando necessário e vinculados aos produtos efetivamente desenvolvidos.

7.1.2. Aplicam-se as disposições profissionais pertinentes, inclusive a Resolução Confea nº 1.137/2023, com suas alterações, entre elas a Resolução nº 1.160/2025. A documentação de acervo da empresa não se confunde com a do profissional. Quando outra entidade profissional tiver competência legal sobre atividade específica, será admitido o registro correspondente, sem exigir registro sem pertinência com a atividade assumida.

7.1.3. Funções necessárias:

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE PRINCIPAL
Coordenação geral	Planejamento, integração, comunicação com o Município, controle das entregas e compatibilização
Topografia e cadastro	Rede de apoio, levantamento, modelo do terreno, cadastro e controle de precisão

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE PRINCIPAL
Geotecnia e materiais	Investigações, ensaios, interpretação e avaliação das fontes de materiais
Projetos viários	Tráfego, geometria, terraplenagem e dimensionamento do pavimento
Hidrologia e drenagem	Bacias, vazões, dimensionamento hidráulico e condições de lançamento
Acessibilidade e sinalização	Circulação de pedestres, interfaces com acessos e segurança viária
Componente ambiental	Diagnóstico, estudos e documentação ambiental e das áreas de apoio
Orçamento e planejamento	Quantitativos, composições, custos locais e cronograma da futura obra
Coordenação BIM	Integração dos modelos, informações, versões e verificações

7.1.4. As funções não correspondem obrigatoriamente a nove pessoas distintas. Será admitida acumulação quando compatível com atribuições legais, experiência, disponibilidade e cronograma. A contratada apresentará organograma, atribuições, participação prevista e meios de contato. Não será exigida dedicação exclusiva de toda a equipe nem presença permanente no Município, salvo nas atividades de campo e nos atos presenciais necessários.

7.1.5. Os profissionais cuja experiência gerar pontuação deverão participar direta e pessoalmente da execução. A substituição dependerá de autorização prévia, comprovação de qualificação equivalente ou superior e preservação dos atributos que fundamentaram a nota técnica. Não será admitida substituição meramente documental ou perda da capacidade ofertada.

7.2. Recursos e normas

7.2.1. A contratada disponibilizará equipamentos, instrumentos, veículos, laboratórios e recursos tecnológicos adequados. Será aceita disponibilidade por locação, cessão ou contratação regular, sem exigência de propriedade. Instrumentos de medição terão verificações e calibrações compatíveis com sua utilização; os relatórios identificarão métodos e controles adotados.

7.2.2. Serão observadas as normas técnicas aplicáveis às disciplinas, inclusive referências da ABNT, do DNIT e dos órgãos com competência sobre o empreendimento. A lista das referências e edições adotadas será identificada nos produtos. Para acessibilidade, observar-se-ão as ABNT NBR 9050 e NBR 16537 aplicáveis; para sinalização, os regulamentos do CONTRAN e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito pertinentes.

7.2.3. Os requisitos de apresentação da SINFRA/MT indicados no Anexo I serão incorporados ao escopo. A simples remissão a normas não autoriza impor, após a contratação, serviços independentes não previstos. Exigências legais supervenientes e alterações efetivas de escopo terão avaliação própria.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

8.1. Plano de trabalho e diagnóstico inicial

8.1.1. A contratada apresentará plano de trabalho em até 10 dias corridos da ordem de serviço, contendo metodologia por disciplina, equipe, cronograma, logística, programação das investigações, dependências, marcos decisórios, gestão de documentos, controle de qualidade e segurança de campo. Deverá incorporar os compromissos relevantes da proposta técnica, sem redução das obrigações ofertadas.

8.1.2. O diagnóstico identificará os documentos recebidos, as condições conhecidas, as informações a verificar e os riscos iniciais. Não haverá nova escolha de ruas. Divergências de cadastro ou dimensão serão registradas e submetidas ao Município, sem substituição unilateral dos trechos.

8.1.3. O Plano de Trabalho e de Investigações dimensionará e justificará a campanha, seus quantitativos, pontos, métodos, representatividade e controles, conforme o Anexo I. Sua elaboração compete à contratada e integra P1. A fiscalização verificará a conformidade com os requisitos publicados, sem assumir a autoria técnica da campanha. O plano não poderá reduzir entregas, alterar condições de pagamento ou criar obrigações essenciais não delimitadas na licitação.

8.2. Topografia e cadastro

8.2.1. O levantamento planialtimétrico cadastral abrangerá as vias, interseções, acessos, elementos de drenagem e áreas de influência delimitadas. Incluirá eixos, bordos, cotas, alinhamentos, edificações e obstáculos relevantes, postes, caixas, poços de visita, redes identificáveis, talvegues, cursos d'água e pontos de lançamento.

8.2.2. Os dados serão referenciados ao SIRGAS2000, com identificação da projeção, fuso, referência altimétrica, pontos de apoio, equipamentos, métodos, data e controles de precisão. O relatório apresentará cadernetas ou registros eletrônicos, coordenadas, monografias dos apoios e verificação de consistência.

8.2.3. Serão entregues modelo digital do terreno, plantas, perfis e seções em densidade compatível com a geometria e a variação do terreno. Dados preexistentes somente poderão substituir novas medições mediante validação de atualidade, precisão e suficiência, registrada e aceita pela fiscalização.

8.2.4. O cadastro de redes enterradas será elaborado a partir das informações das concessionárias, indícios e verificações especificadas. Não se presumirá a posição exata de elementos não investigados. Métodos especiais de detecção e abertura de valas de investigação dependerão de previsão e quantificação no Anexo I.

8.3. Tráfego

8.3.1. O estudo observará a cobertura e os critérios de representatividade do item I.3.2 do Anexo I, com dimensionamento dos postos e períodos no Plano de Trabalho e de Investigações. Dados existentes somente poderão substituir observações após demonstração de equivalência e suficiência, aceita pela fiscalização.

8.4. Geotecnia e laboratório

8.4.1. A campanha geotécnica será dimensionada e justificada pela contratada segundo o item I.3.3 do Anexo I, com identificação dos pontos, amostras, ensaios e critérios de representatividade no plano inicial. Serão mantidas a caracterização do subleito e dos materiais e as determinações de granulometria, consistência, compactação, ISC/CBR e expansão pertinentes ao dimensionamento.

8.4.2. Cada ponto e amostra terá identificação rastreável, coordenadas, profundidade, descrição do material, data e vínculo com os resultados laboratoriais. O relatório conterá perfis, métodos, resultados brutos, classificação, análise de variabilidade e parâmetros de projeto, inclusive critérios para reforço, substituição ou estabilização do subleito quando necessários.

8.4.3. Resultados incompatíveis, amostras perdidas ou ensaios inválidos por falha da contratada serão refeitos sem remuneração adicional. Investigações novas decorrentes de condição excepcional não abrangida pela campanha e sem falha imputável à projetista dependerão de justificativa, análise municipal e formalização cabível antes de sua execução.

8.5. Hidrologia, hidráulica e drenagem

8.5.1. Os estudos delimitarão as bacias contribuintes e identificarão ocupação, cobertura, declividades, caminhos de escoamento, travessias e receptores. Apresentarão fontes de chuva, critérios de recorrência, tempos de concentração, coeficientes, vazões e memórias de cálculo, com justificativa dos parâmetros e das limitações dos dados.

8.5.2. O projeto deverá integrar drenagem superficial e subterrânea, quando necessária, com sarjetas, meios-fios, bocas de lobo, poços de visita, galerias, caixas, descidas, dissipadores e lançamentos dimensionados. Incluirá plantas, perfis, cotas de fundo e tampa, declividades, recobrimentos, materiais, detalhes, quantitativos e critérios construtivos.

8.5.3. Será verificada a capacidade dos pontos receptores e o efeito das soluções a jusante, inclusive risco de erosão, assoreamento, alagamento ou lançamento sobre terceiros. Não será aceita a simples indicação gráfica de lançamento sem análise de viabilidade técnica e das autorizações pertinentes.

8.6. Geometria e terraplenagem

8.6.1. Os projetos apresentarão alinhamentos, greides, perfis, seções, interseções, acessos e detalhes de locação, compatíveis com a ocupação existente, os imóveis, a drenagem e a acessibilidade. Alterações de cotas deverão demonstrar tratamento dos acessos e das interfaces, sem pressupor disponibilidade de áreas privadas.

8.6.2. A terraplenagem conterá volumes de corte e aterro, balanço de massas, critérios de compactação, tratamento de solos, origem e destinação dos materiais, distâncias de transporte e medidas de proteção e estabilidade. Os volumes deverão ser reproduzíveis a partir do levantamento e das superfícies de projeto.

8.7. Pavimentação e Dimensionamento da Estrutura

8.7.1. O revestimento asfáltico a ser considerado nos projetos será o Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante. Os estudos deverão determinar os parâmetros de tráfego, capacidade de suporte do subleito, condições de drenagem, disponibilidade e características dos materiais e desempenho esperado, com a finalidade de dimensionar a estrutura necessária para sua adequada implantação.

8.7.1.1. A avaliação técnica deverá abranger, conforme as condições de cada segmento homogêneo, as soluções de tratamento ou reforço do subleito, sub-base, base, imprimação, materiais, espessuras, processos executivos e controles tecnológicos compatíveis com o TSD com capa selante, considerando também os custos de implantação, transporte, conservação e manutenção.

8.7.2. O projeto conterá método de dimensionamento, parâmetros, vida útil adotada, estruturas e espessuras por segmento homogêneo, seções-tipo, tratamentos de subleito e especificações dos materiais. Também apresentará métodos executivos, controles tecnológicos, critérios de aceitação e medição da futura obra.

8.7.3. As alternativas técnicas avaliadas deverão permanecer limitadas ao dimensionamento da estrutura, aos materiais, aos tratamentos do subleito, aos métodos executivos e às demais soluções necessárias à implantação do TSD com capa selante. Não será admitida a substituição do tipo de revestimento por iniciativa unilateral da contratada. Eventual constatação de inviabilidade ou inadequação técnica em determinado trecho deverá observar o procedimento estabelecido no item 6.3.2.

8.8. Calçadas, acessibilidade, sinalização e interferências

8.8.1. Os projetos assegurarão continuidade dos percursos de pedestres, faixas livres, rampas, travessias, inclinações e tratamento dos obstáculos. Deverão demonstrar a compatibilidade das soluções com acessos, postes, mobiliário e drenagem, detalhando situações singulares em vez de apresentar apenas uma seção-padrão.

8.8.2. A sinalização horizontal, vertical e os dispositivos auxiliares serão definidos conforme a função das vias, os fluxos e a segurança dos usuários, com localização, dimensões, materiais, detalhes e quantitativos. A sinalização temporária necessária à futura obra deverá integrar as especificações e o orçamento correspondente.

8.8.3. As interferências serão cadastradas em quadro próprio, com identificação do responsável pela rede, evidência disponível, conflito e solução proposta. Projetos especializados de remanejamento de redes somente integrarão o preço se expressamente delimitados no Anexo I; a identificação e compatibilização das interfaces integram o escopo básico.

8.9. Fontes de materiais e áreas de apoio

8.9.1. A avaliação abrangerá fontes de solo, areia, agregados e demais materiais necessários, considerando localização, qualidade, volumes, disponibilidade, acessos e distâncias médias de transporte. A seleção deverá demonstrar viabilidade técnica e econômica e identificar condicionantes ambientais, minerárias e fundiárias.



8.9.2. Para fontes comerciais existentes, serão apresentados documentos de regularidade pertinentes, capacidade de fornecimento, características dos materiais e condições de transporte. Não se exigirá novo projeto de exploração de estabelecimento comercial regular quando desnecessário ao objeto.

8.9.3. A avaliação de fontes de materiais e áreas de apoio observará os itens I.3.4 e I.4.3 do Anexo I. Projetos específicos de exploração, disposição ou recuperação e estudos ambientais ou minerários associados somente integrarão o preço quando suas áreas e atividades estiverem individualizadas nas peças da contratação. A identificação de necessidade não abrangida seguirá o procedimento de I.5, sem inclusão automática ou omissão da condicionante.

8.9.4. A contratada instruirá as consultas e solicitações de anuência com a documentação técnica cabível. Negociação de direitos, aquisição de áreas, indenizações e autorização do proprietário não serão presumidas como resultados sob controle exclusivo da projetista. Fontes sem condição de uso comprovada não poderão ser apresentadas como definitivamente disponíveis.

8.10. Componente ambiental e tramitação externa

8.10.1. Integram o escopo o diagnóstico ambiental das intervenções e áreas de apoio delimitadas, o mapeamento das restrições, a identificação dos procedimentos aplicáveis, o Plano de Controle Ambiental previsto no DFD e os documentos especificados no Anexo I. O conteúdo deverá ser proporcional ao enquadramento do empreendimento e às exigências do órgão competente.

8.10.2. Os estudos apresentarão impactos, medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, controle de erosão e sedimentos, gestão de resíduos, proteção de cursos d'água, recuperação de áreas e respectivos custos. PRAD, projetos de exploração, autorizações ou outros estudos específicos integrarão o preço nos casos e quantidades definidos no Anexo I.

8.10.3. O diagnóstico não autoriza incluir automaticamente EIA/RIMA, inventários especializados, campanhas sazonais de fauna e flora, projetos estruturais especiais ou outras atividades autônomas não previstas. Se a triagem indicar sua necessidade, a Administração decidirá a adequação do planejamento e a forma de atendimento antes de exigir sua execução.

8.10.4. A contratada elaborará os documentos, apoiará os protocolos e responderá às diligências relacionadas ao escopo durante a vigência. Deverá acompanhar os processos com registro de protocolos, pendências e respostas. Não garantirá decisão favorável, emissão de licença ou liberação de recursos por terceiros. A demora externa será analisada quanto ao impacto real e à imputação, sem prorrogação informal ou obrigação de acompanhamento sem limite contratual.

8.10.5. As taxas administrativas cobradas por órgãos públicos e os pagamentos a proprietários expressamente autorizados serão suportados pelo Município. Custos de elaboração, visitas, protocolos, atendimento técnico e ART da contratada integrarão seu preço. Não haverá duplicidade de cobrança.

8.11. Orçamento, memoriais e planejamento da futura obra

8.11.1. Serão entregues orçamento detalhado, memórias de quantitativos, composições unitárias, encargos sociais, composição do BDI, curva ABC e cronograma físico-financeiro da futura obra, com data-base, fontes, critérios, custos de transporte e tratamento das particularidades locais.

8.11.2. As referências oficiais serão utilizadas conforme sua pertinência e o regime aplicável; serviços sem composição adequada terão composição analítica ou pesquisa justificada. Serão evitadas duplicidades de despesas, encargos e transportes. Os custos das medidas ambientais e de segurança integrantes da futura obra constarão das respectivas parcelas.

8.11.3. Os quantitativos deverão ser rastreáveis aos desenhos, superfícies, modelos ou memórias. O orçamento será individualizado por localidade e trecho, com identificação transparente dos itens compartilhados. Esse produto não se confunde com o orçamento desta contratação de projetos.

8.11.4. Os memoriais e especificações definirão materiais, execução, controle tecnológico, tolerâncias, aceitação, medição e pagamento da futura obra. Não será suficiente copiar especificações sem correspondência com a solução dimensionada.

9. MODELAGEM BIM E ENTREGA DIGITAL

9.1. Adota-se nesta minuta BIM para coordenação espacial das disciplinas e rastreabilidade dos quantitativos compatíveis com modelagem, conforme os requisitos do Anexo II. A exigência desenvolve a diretriz constante do DFD e a solução definida no ETP, observada a capacidade municipal de recebimento, consulta e utilização dos arquivos entregues.

9.2. Serão modelados, no nível necessário ao projeto executivo, o terreno de referência, a geometria viária, os volumes de terraplenagem, as camadas de pavimento, os principais elementos de drenagem, as superfícies de calçadas e os obstáculos/interferências que condicionem essas soluções. Sinalização e elementos não modeláveis serão vinculados por identificadores, localização e documentos de apoio.

9.3. Não se exige modelagem 4D/5D integral, plataforma proprietária, marca de software, certificação comercial ou nível genérico de desenvolvimento sem indicação do conteúdo exigido. O atendimento será verificado pelos objetos, informações e usos definidos, não apenas pela denominação de um “LOD”.

9.4. Os modelos possuirão sistema de coordenadas comum, nomenclatura, unidades, estrutura de arquivos e controle de versões. Serão acompanhados de relatório de compatibilização com ocorrência, localização, disciplinas envolvidas, responsável, tratamento e situação final. Pendências críticas que comprometam execução, segurança ou dimensionamento impedirão o aceite.

9.5. As entregas incluirão PDF assinado, arquivos nativos editáveis e formatos de intercâmbio compatíveis, como IFC, LandXML, DXF, CSV ou outros abertos adequados à natureza dos dados. A utilização de mais de um formato não dispensará a integridade do conjunto. O plano BIM indicará quais dados cada formato transporta e como serão verificados.

9.6. Planilhas terão fórmulas acessíveis e sem senhas impeditivas; documentos e desenhos serão entregues em formatos editáveis compatíveis. Dados brutos, relatórios de processamento e metadados deverão acompanhar os produtos. Não será exigida impressão regular: eventuais exemplares físicos obrigatórios para tramitação deverão ser identificados e quantificados no Anexo I.

9.7. Antes do recebimento, a contratada demonstrará a abertura, navegação, identificação dos elementos e rastreabilidade dos quantitativos, em reunião de transferência técnica com duração de até quatro horas, presencial ou remota. Deverá fornecer instruções suficientes para o acesso municipal, sem impor contratação futura de serviço da própria projetista.

10. PRODUTOS, MARCOS E VINCULAÇÃO DOS ANEXOS

10.1. A execução observará a base territorial e os parâmetros do Anexo I, os produtos P1 a P6, o cronograma, os requisitos BIM e os critérios de aceitação do Anexo II, além dos compromissos técnicos da proposta vencedora.

10.2. A avaliação das propostas obedecerá exclusivamente ao Anexo III. A apresentação do preço e a distribuição das medições observarão o Anexo IV. Os modelos do Anexo V serão utilizados conforme a fase e a finalidade de cada documento, admitida apresentação equivalente que preserve as informações exigidas.

10.3. O plano de trabalho detalhará a metodologia e dimensionará as investigações conforme o Anexo I, preservando a cobertura, a qualidade, as entregas e os compromissos da proposta. Não poderá criar critérios de julgamento, modificar percentuais de medição ou suprir, depois da licitação, a ausência de delimitação de obrigação essencial.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E COMUNICAÇÕES

11.1. Condições para início

11.1.1. A ordem de serviço será emitida após a eficácia contratual, designação do gestor e dos fiscais, disponibilização da base municipal e reunião inicial. Serão registrados os responsáveis, os canais oficiais, os acessos, as restrições conhecidas e o cronograma acordado. A contratada apresentará o preposto e os registros profissionais pertinentes às atividades iniciais.

11.1.2. A Administração disponibilizará a relação e as plantas já existentes, os arquivos CAD de que disponha, as informações públicas das redes e os contatos institucionais necessários. A falta de informação relevante será registrada; não autoriza a contratada a presumir dados críticos ou a interromper atividades não afetadas sem justificativa.

11.2. Acompanhamento

11.2.1. Serão realizadas reuniões técnicas ordinárias quinzenais durante a execução, preferencialmente remotas, e reuniões nos marcos de decisão. Cada reunião terá registro de participantes, decisões, responsáveis e prazos. A fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias justificadas relacionadas ao objeto.

11.2.2. A contratada apresentará relatório quinzenal de andamento com entregas realizadas, investigações executadas, equipe mobilizada, desvios, riscos, pendências e programação seguinte. Os arquivos serão mantidos em repositório definido pelo Município, com cópia de segurança e registro das versões entregues.

11.2.3. As comunicações com efeito sobre escopo, prazo, preço ou aceitação serão formalizadas no processo. Instruções verbais ou trocas informais não substituirão autorizações e instrumentos exigíveis. Dúvidas técnicas deverão ser submetidas antes da execução da parcela afetada.

11.3. Correções, decisões e alterações

11.3.1. As observações municipais serão consolidadas em ficha de não conformidade. A contratada terá, como regra, até 5 dias úteis para apresentar resposta técnica e até 10 dias úteis para corrigir o produto, admitido prazo distinto tecnicamente motivado em função da complexidade e do cronograma. Falhas críticas de segurança ou integridade de dados exigirão comunicação imediata e contenção prioritária.

11.3.2. Erros, omissões, inconsistências e descumprimento do escopo original serão corrigidos sem remuneração adicional, inclusive com reflexos nos demais produtos. Aprovação intermediária ou recebimento não afastam a responsabilidade profissional e contratual pelas falhas.

11.3.3. Novos trechos, alteração de diretriz após aprovação, estudos independentes não previstos ou mudanças materiais nas condições de execução dependerão de análise e formalização próprias. Variação de dimensão dentro dos trechos não gera automaticamente aditivo, nem autoriza absorção ilimitada: deverão ser examinados a base contratada, a causa e o efetivo impacto sobre o escopo.

11.3.4. Alterações de projeto serão registradas com justificativa, autoria, responsabilidade técnica e repercussão nas demais disciplinas. A coordenação centralizada não elimina os direitos e deveres dos autores, nem impede revisões legalmente realizadas com os registros e comunicações pertinentes.

12. SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Nas atividades de campo, a contratada deverá sinalizar os locais, proteger pedestres e veículos, adotar equipamentos de proteção e procedimentos de segurança, verificar redes antes das investigações e recompor furos e superfícies afetadas. Serão apresentados registros fotográficos anteriores e posteriores das intervenções investigativas.

12.2. Equipamentos com vazamento serão retirados de operação. Abastecimentos e manutenção em campo terão contenção; derramamentos serão comunicados, controlados e tratados com destinação adequada dos resíduos. Resíduos não poderão ser descartados em vias, terrenos, drenagens ou corpos d'água.

12.3. As atividades ruidosas respeitarão os horários e as restrições locais. A logística deverá agrupar tarefas por localidade quando viável e reduzir mobilizações repetidas. A circulação e os acessos aos imóveis serão preservados ou temporariamente organizados com comunicação e sinalização.

12.4. As soluções de projeto incorporarão drenagem e controle de erosão dimensionados, proteção dos receptores, aproveitamento tecnicamente viável de materiais, redução de transportes desnecessários e medidas de manutenção. As medidas serão representadas em desenhos, especificações, quantitativos e custos, não apenas mencionadas em recomendações.

12.5. Dados pessoais e informações restritas eventualmente acessados serão utilizados somente para execução do objeto, com controle de acesso, segurança e devolução ou destinação orientada pelo Município, observada a legislação aplicável. A contratada não poderá divulgar dados restritos ou utilizar os documentos para finalidade comercial não autorizada; isso não afasta a publicidade legal dos atos e produtos públicos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

13.1. Contratada

- a) Executar integralmente o objeto, organizar a equipe e assumir os custos operacionais, tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, laboratório, tecnologia, registros profissionais e demais despesas atribuídas ao seu escopo.
- b) Manter as condições de habilitação e a disponibilidade dos profissionais ofertados, comunicando alterações e solicitando autorização para substituições e subcontratações.
- c) Apresentar produtos consistentes, compatibilizados e utilizáveis, com controle interno de qualidade e verificação por profissional habilitado diverso do autor sempre que a organização da equipe permitir, sem afastar a responsabilidade do autor.
- d) Comunicar obstáculos, inconsistências, acidentes, riscos e condições que possam comprometer os produtos, indicando medidas e impactos; não ocultar limitações dos dados.
- e) Corrigir falhas de sua responsabilidade, atender às diligências e prestar os esclarecimentos previstos, sem transferir ao Município a elaboração de elementos faltantes.
- f) Entregar os dados e arquivos nos marcos previstos e em eventual encerramento antecipado, documentando o estado de desenvolvimento, sem reter informações municipais para pressionar pagamentos.
- g) Responder pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas a causalidade e as responsabilidades legais, e manter organização trabalhista, fiscal e profissional regular.

13.2. Município

- a) Disponibilizar a base documental existente e as diretrizes administrativas, indicar interlocutores e apoiar a obtenção de informações junto aos responsáveis por redes e áreas.
- b) Assegurar meios de gestão, análise e recebimento compatíveis com o objeto, sem presumir que a indisponibilidade para projetar se resolve automaticamente para fiscalizar.
- c) Analisar os produtos, consolidar observações e decidir tempestivamente sobre alternativas e questões que dependam de competência municipal.
- d) Providenciar os atos administrativos, autorizações próprias, taxas e pagamentos a terceiros que lhe forem expressamente atribuídos e aprovados.
- e) Medir, liquidar e pagar as parcelas regularmente executadas e aceitas, respeitando a ordem cronológica e as condições contratuais.
- f) Formalizar alterações, suspensões e decisões, manter os registros do processo e adotar providências para utilização futura dos projetos.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. Organização do controle



14.1.1. O gestor e os fiscais, com substitutos, serão designados antes da contratação. O ato deverá indicar atribuições, disponibilidade, apoio especializado e procedimentos de análise. A contratada não poderá exercer a fiscalização independente de seus próprios produtos.

14.1.2. O apoio de terceiros, quando necessário, dependerá de instrumento próprio e limites claros, permanecendo com os agentes públicos as atribuições decisórias. O contrato municipal de engenharia já existente não será considerado automaticamente ampliado por este TR.

14.1.3. O gestor manterá controle de prazos, comunicações, riscos, pagamentos e providências contratuais. A fiscalização técnica verificará investigações, cálculos, compatibilidade, quantitativos, arquivos e registros de responsabilidade. A autoridade resolverá matérias fora da competência dos fiscais.

14.1.4. A gestão, a designação de fiscais e substitutos, o apoio técnico e a segregação de funções observarão o Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026. A atuação da Secretaria demandante não implica designação automática de seu titular como gestor. O apoio de profissionais externos terá instrumento e atribuições delimitados, sem exercício exclusivo de competências próprias da fiscalização pública. A designação deverá considerar qualificação, independência e carga de trabalho compatível.

14.2. Procedimento de análise

14.2.1. A contratada protocolará cada entrega com lista de arquivos, versão, responsável, ART pertinente, relatório de verificação e demonstração de atendimento às observações anteriores. A conferência inicial de completude ocorrerá em até 3 dias úteis; a análise técnica ordinária, em até 10 dias úteis do protocolo completo, ressalvada necessidade motivada de prazo maior comunicada à contratada.

14.2.2. Entrega materialmente incompleta será devolvida com identificação das faltas. A apresentação de arquivos não caracterizará aceite tácito. A demora administrativa será registrada e examinada quanto ao impacto no caminho crítico, sem imputação automática de atraso à projetista.

14.2.3. Os marcos intermediários serão objeto de aceite técnico para fins de acompanhamento e medição. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com termos circunstanciados ou detalhados conforme a atribuição dos agentes designados.

14.2.4. O recebimento definitivo do conjunto deverá ocorrer em até 15 dias úteis após a entrega completa e o saneamento das pendências, mediante verificação dos requisitos deste Projeto Básico e do Anexo II. Pendências imputáveis a terceiros serão individualizadas para decisão sobre seu efeito, sem recebimento fictício de obrigação própria não cumprida.

14.3. Critérios de aceitação

DIMENSÃO	VERIFICAÇÃO MÍNIMA
Completude	Todas as localidades, trechos, disciplinas e peças previstas estão contemplados
Confiabilidade	Dados, métodos, amostras e resultados possuem identificação e controles verificáveis
Consistência	Premissas, cálculos, dimensionamentos e soluções são coerentes entre si



Compatibilidade	Interfaces críticas estão resolvidas e registradas no relatório de compatibilização
Rastreabilidade	Quantitativos e custos podem ser relacionados aos desenhos e às memórias
Utilização	Arquivos assinados, nativos e abertos estão íntegros, legíveis e organizados
Responsabilidade	Autores, atividades e registros profissionais estão identificados

14.3.1. O recebimento não afasta a responsabilidade por erros de projeto e danos deles decorrentes, inclusive a prevista no art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A assistência ordinária ficará delimitada pela vigência e pelo escopo; a responsabilidade por defeitos não se extingue por esse simples marco.

15. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES ECONÔMICAS

15.1. Medição e pagamento

15.1.1. A medição considerará os produtos ou etapas do Anexo II efetivamente concluídos e aceitos. Não haverá pagamento por mera disponibilização de profissional, passagem do tempo, entrega de arquivo vazio ou percentual declarado sem evidência. O plano de trabalho não terá pagamento autônomo antecipado.

15.1.2. A medição observará os produtos e os percentuais fixos do Anexo IV, aplicados sobre o preço global contratado. A planilha comercial discriminará os componentes do objeto, mas não alterará os pesos das etapas nem instituirá remuneração por horas, metros ou metros quadrados efetivamente consumidos. O plano de trabalho, a coordenação e as ARTs não gerarão pagamento antecipado autônomo. Não haverá dupla remuneração de atividades comuns ou de correções de responsabilidade da contratada.

15.1.3. Após a aceitação da etapa e autorização de faturamento, a contratada apresentará a nota fiscal e os documentos exigíveis. A liquidação será realizada em até 10 dias úteis contados do recebimento da documentação regular, e o pagamento em até 30 dias corridos contados desse mesmo recebimento, incluído nesse prazo o período de liquidação, observadas a regulamentação municipal e a ordem cronológica. Pendências impeditivas serão notificadas de forma fundamentada, com registro do período de suspensão efetivamente necessário ao saneamento, sem reinício indevido de prazo já transcorrido.

15.1.4. A nota fiscal será acompanhada da identificação do contrato, etapa, período, valor e documentos exigíveis. Irregularidade de habilitação ou fiscal terá o tratamento legal, não autorizando retenção automática e indefinida da contraprestação por serviço regularmente executado. Valores controvertidos serão segregados das parcelas incontroversas quando cabível.

15.1.5. Não se prevê pagamento antecipado. Não haverá condicionamento de todo o pagamento à futura execução das obras, à obtenção de convênio ou à decisão favorável de órgão externo. A parcela de acompanhamento externo terá remuneração vinculada às atividades contratadas e comprovadas, não à mera emissão de licença por terceiro.

15.2. Reajuste e revisão

15.2.1. Os preços terão data-base vinculada ao orçamento estimado, em **01/09/2026**, e serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de um ano contado dessa data, sobre as parcelas elegíveis, na forma do contrato. Adota-se o IPCA como índice geral para o conjunto multidisciplinar de serviços de engenharia consultiva, cujos custos abrangem pessoal, tecnologia e despesas operacionais diversas. A data da apresentação

da proposta não constitui a data-base do reajuste. Aplicam-se os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. O reajuste incidirá sobre as parcelas elegíveis nos termos contratuais, sem dupla atualização. Não se prevê repactuação típica de serviços contínuos com dedicação de mão de obra. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais, da causa e do impacto efetivo, observada a alocação de responsabilidades.

15.2.3. O atraso de pagamento imputável ao Município, sem contribuição da contratada, será tratado mediante atualização monetária pelo IPCA e juros moratórios simples de 0,5% ao mês, proporcionais aos dias de atraso, contados do vencimento até o pagamento, sem duplicidade de atualização pelo mesmo fato, observada eventual disciplina municipal específica aplicável.

15.3. Garantia contratual

15.3.1. Será exigida garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, nas modalidades legalmente admitidas e à escolha da contratada. A exigência considera a execução coordenada por um único contratado, o risco de interrupção de atividades interdependentes e a necessidade de assegurar obrigações e reparações, sem substituir a fiscalização. A garantia observará os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital e do contrato.

15.3.2. O edital e a minuta contratual disciplinarão apresentação, validade, atualização, reposição, execução e liberação da garantia, inclusive o prazo legal para a opção por seguro-garantia. Será observada, quando incidente, a garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem confundi-la com a garantia ordinária.

16. Forma de seleção e critério de julgamento

16.1. A seleção ocorrerá por concorrência eletrônica, em modo de disputa fechado, com julgamento por técnica e preço, atribuindo-se peso de 70% à nota técnica e de 30% à nota de preço. A contratação será adjudicada em lote único. Não será utilizado sistema de registro de preços.

16.2. A opção decorre da relevância da qualidade técnica além do atendimento mínimo, especialmente na confiabilidade das investigações, interpretação das condições locais, integração das disciplinas, definição das soluções e rastreabilidade dos custos.

16.3. O valor estimado de R\$ 412.057,99 supera o limite de R\$ 392.952,63 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Considerado o enquadramento dos serviços nas alíneas “a” e “h” do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o art. 37, § 2º. Adota-se técnica e preço com ponderação de 70% para técnica e 30% para preço, conforme justificativa do ETP. O preço adjudicado eventualmente inferior ao limite não modifica o critério estabelecido para o certame.

16.4. O edital estabelecerá prazo mínimo de 35 dias úteis para apresentação das propostas, observando o art. 55, inciso IV, e os demais atos de divulgação e procedimento aplicáveis. As propostas técnicas serão avaliadas antes das propostas de preço, preservada a separação de conteúdo e a isonomia.

16.5. As regras de pontuação, comprovação, banca e cálculo constam do Anexo III.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1. Participação, consórcios e visita

17.1.1. Poderão participar empresas com atuação compatível com o objeto e que atendam às condições do edital, observados impedimentos, conflitos de interesse e demais vedações legais. Não será exigida sede, filial ou experiência anterior em Tabaporã ou em Mato Grosso.

17.1.2. Será admitida a participação em consórcio, preservadas a contratação em lote único, a liderança, a responsabilidade solidária e as demais condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Para requisito econômico-financeiro quantitativo aplicável, o consórcio observará acréscimo de 10% em relação ao licitante individual, ressalvados os consórcios integralmente constituídos por microempresas e empresas de pequeno porte. O acréscimo não modifica as fórmulas dos índices contábeis. A participação em consórcio não autoriza a adjudicação fracionada do objeto.

17.1.3. A visita técnica será facultativa. Os interessados terão acesso aos mesmos documentos e poderão solicitar visita, com atendimento que preserve isonomia e sem reunião coletiva compulsória. A declaração de conhecimento das condições locais poderá substituir a visita, não representando renúncia a direitos relacionados a informações omitidas ou eventos legalmente indenizáveis.

17.2. Qualificação técnica mínima

17.2.1. Serão exigidos registro ou inscrição da empresa e dos profissionais nas entidades competentes, quando cabíveis, indicação dos responsáveis e declaração de disponibilidade dos meios necessários. Não se exigirá contratação trabalhista prévia como única forma de comprovar vínculo; serão admitidos os instrumentos juridicamente adequados, inclusive compromisso de contratação futura acompanhado de anuência do profissional.

17.2.2. As parcelas selecionadas para comprovação de experiência são a elaboração de projetos de pavimentação viária e de drenagem pluvial, em razão de sua centralidade no dimensionamento da intervenção e das interfaces com greides, acessos e escoamento. A exigência restringe-se às parcelas cuja relevância e enquadramento no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estejam demonstrados no processo. Não serão exigidos atestados indistintamente para todas as atividades acessórias.

17.2.3. A empresa deverá comprovar execução anterior de serviços de elaboração de projetos de pavimentação e de drenagem de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, admitidos documentos distintos para cada parcela. Não se exige quantitativo mínimo de extensão ou área para habilitação, nem quantidade mínima de três empreendimentos. As faixas de experiência adicional do Anexo III servem exclusivamente à pontuação técnica e não ampliam os requisitos eliminatórios de habilitação.

17.2.4. A qualificação técnico-profissional abrangerá responsáveis habilitados com experiência comprovada nas parcelas relevantes que assumirão. Será admitido o mesmo profissional para mais de uma função quando houver atribuições e disponibilidade. Os



demais integrantes necessários à execução serão indicados com sua habilitação e função, sem ampliação indiscriminada das exigências de acervo.

17.2.5. Os atestados serão emitidos por contratantes públicos ou privados, com identificação do objeto, atividades, período e executor, acompanhados dos registros ou certidões exigíveis. Para experiência profissional, será observado o acervo correspondente; para experiência operacional, a documentação deverá demonstrar a atuação da própria licitante. A CAT do profissional, isoladamente, não comprova automaticamente toda a capacidade operacional da empresa.

17.2.6. Será admitido somatório de experiências compatíveis, salvo limitação específica tecnicamente justificada e expressa no edital. Não haverá restrição por local de execução, tempo de emissão do atestado, aprovação por órgão nominal ou uso de marca de software. A elaboração de projetos não será considerada comprovada apenas pela execução de obras sem demonstração da atividade projetual.

17.3. Demais requisitos de habilitação

17.3.1. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista observarão os arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e o detalhamento do edital, com tratamento favorecido legalmente cabível às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.3.2. Serão exigidas certidão de feitos sobre falência e demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observadas as situações das empresas recém-constituídas e demais hipóteses legais. A situação econômico-financeira será avaliada pelos índices LG, LC e SG superiores a 1. Se algum índice for igual ou inferior a 1, será admitida comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, observadas as regras de consórcio.

17.3.3. As exigências destinam-se a verificar condições para suportar mobilização, equipe, levantamentos e laboratório antes das medições, sem exigir faturamento mínimo ou rentabilidade. $LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$; $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$; $SG = \text{ativo total} / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$. Denominador nulo não produzirá reprovação automática: a situação será examinada com base nas demonstrações e em diligência contábil fundamentada. A forma de cálculo e a aplicação aos exercícios exigíveis deverão constar do edital, com a justificativa do processo prevista no art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18. SUBCONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE

18.1. Será admitida, mediante autorização prévia, subcontratação parcial de atividades especializadas de campo, laboratório, topografia e componente ambiental, limitada, no conjunto, a 30% do valor contratual. Permanecerão com a contratada a coordenação geral, a integração e a responsabilidade pela entrega completa. O limite admite apoio especializado e preserva a condução substancial do objeto pelo contratado. Não será permitida transferência integral do objeto. A participação dos profissionais pontuados observará o item 18.3.

18.2. O pedido identificará empresa ou profissional, parcela, valor, capacidade técnica e registros necessários. Serão verificados impedimentos e conflitos, inclusive os previstos no



art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A aprovação não reduzirá a responsabilidade da contratada nem criará relação de pagamento direto com o Município.

18.3. Quando a parcela envolver profissional pontuado, deverão ser preservadas sua participação pessoal e as condições que fundamentaram a avaliação. Não se admite apresentar equipe qualificada para pontuação e substituí-la por equipe inferior mediante subcontratação. A contratação regular de profissional integrante da própria equipe não se confunde automaticamente com transferência de parcela a outra empresa.

19. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO, SUPORTE E ENCERRAMENTO

19.1. Os direitos patrimoniais necessários à utilização, reprodução, alteração e exploração dos projetos pela Administração serão cedidos na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, com entrega de toda a documentação técnica. A cessão não abrange a apropriação de direitos de terceiros que a contratada não detenha; dependências, licenças e restrições deverão ser identificadas previamente, sem impedir os usos contratados.

19.2. Serão preservados os direitos e deveres relacionados à autoria e às alterações posteriores, com comunicações e registros cabíveis. O Município poderá utilizar os projetos nas futuras licitações e revisões legalmente realizadas, sem dependência de contratação exclusiva da autora original.

19.3. Durante a vigência, a contratada prestará esclarecimentos relacionados aos produtos, com resposta inicial em até 5 dias úteis, observados os prazos próprios das correções. Não se inclui consultoria permanente, fiscalização da futura obra, atualização periódica de preços ou revisão por novos trechos. Permanecem as responsabilidades legais por defeitos de projeto.

19.4. No encerramento, haverá entrega do acervo final, índice de arquivos, situação das aprovações, pendências de terceiros, registros profissionais e termo de transferência técnica. Em extinção antecipada, o acervo e o estágio de cada produto serão registrados, com apuração dos serviços aproveitáveis, das obrigações e dos direitos das partes.

20. RISCOS, INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

20.1. O Mapa de Riscos do processo orientará a gestão e será atualizado nos marcos de contratação, mobilização, conclusão das investigações, aprovação das soluções e recebimento. Cada ocorrência relevante deverá registrar causa, efeito, responsável pela providência, medida de tratamento e evidência de conclusão.

20.2. O mapa gerencial não constitui, por si só, matriz contratual de transferência de todos os riscos ao particular. Erros de produção, mobilização insuficiente e incompatibilidade dos produtos são de responsabilidade da contratada nos limites legais; atos administrativos, decisões sobre direitos de terceiros e atrasos imputáveis ao Município não serão artificialmente transferidos.

20.3. Eventos de chuva, acesso, dados ocultos e exigências externas serão avaliados conforme previsibilidade, informação disponibilizada, diligência exigível, impacto e causalidade. Não haverá reconhecimento automático de prorrogação ou indenização, nem atribuição absoluta de todo evento ao contratado.



20.4. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade. A minuta contratual deverá especificar bases e percentuais de multa, hipóteses de mora, gradação das infrações e procedimentos, em coerência com a regulamentação municipal.

20.5. Glosa de parcela não entregue ou rejeitada não se confunde com multa. O inadimplemento de uma etapa será examinado quanto à sua repercussão no conjunto. A garantia poderá ser acionada nas hipóteses contratuais, com os procedimentos cabíveis, sem impedir outras medidas legais.

21. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 412.057,99 (quatrocentos e doze mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme documentação final de suporte integrante do processo. Esse é o valor de referência do lote completo, não o preço das futuras obras nem o valor definitivo a ser contratado.

21.2. A contratação está planejada com recursos próprios e possui indicação de rubrica pelo setor contábil, conforme documento integrante do processo. A classificação abaixo reproduz essa informação, cabendo à unidade contábil confirmar sua adequação ao objeto e a cobertura das parcelas de cada exercício.

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

PROJETO ATIVIDADE (AÇÃO): 10060 – PAVIMENTAÇÃO E LAMA ASFÁLTICA - SEDE/DISTRITOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 1: 1 500 0000 000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (REDUZIDO 2071)

FONTE 2: 2 500 0000 000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO ANTERIOR (REDUZIDO 2039)

21.3. A cobertura deverá ser confrontada com a estimativa consolidada. Após a adjudicação e homologação, e antes da assinatura, serão confirmados saldo, alocação pelo valor contratado e providências de empenho. A indicação da rubrica não substitui a existência dos créditos necessários às parcelas do exercício.

22. DOCUMENTOS INTEGRANTES E APROVAÇÃO

22.1. Integram este Projeto Básico:

- Anexo I — Base territorial e escopo técnico;
- Anexo II — Entregas, requisitos BIM, cronograma e aceitação;
- Anexo III — Avaliação técnica e julgamento;
- Anexo IV — Proposta comercial e medição; e
- Anexo V — Modelos de declarações e controle.



22.2. Os documentos municipais de vias, plantas e arquivos técnicos serão disponibilizados juntamente com o edital, com índice e versão identificados. Não se afirma que documentos externos foram fisicamente incorporados a este arquivo apenas pela remissão. A versão de publicação deverá assegurar acesso efetivo a toda a base comum necessária às propostas.

22.3. Divergências entre TR, anexos, ETP, DFD, edital e contrato deverão ser saneadas antes da publicação. Alterações posteriores que afetem a formulação das propostas seguirão as regras de publicidade e reabertura de prazo aplicáveis; a fiscalização não poderá criar requisitos de julgamento ou serviços novos por interpretação informal.

23. DATA DE FINALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Tabaporã/MT, em 15 de setembro de 2026.

24. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA, PROJETO BÁSICO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

24.1. Atesto para os devidos fins que o Projeto Básico foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda:

AMAURI BEDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
CPF: 013.***.***-09

Responsável pelo apoio técnico à elaboração do Projeto Básico:

WAGNER AP. BATISTA GONZAGA

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal
Engenheiro Civil – CREA-MT 58943
CPF: 703.***.***-91

25. DA COORDENADORIA DO COMPRAS

25.1. Registra-se a informação prestada pelo setor contábil quanto à rubrica destinada à contratação, cabendo à unidade competente confirmar a adequação da classificação, a cobertura pelo valor estimado e, antes da contratação, a suficiência de saldo pelo valor adjudicado e as providências de empenho.

25.2. Para os fins do item III.7 do Anexo III, a Coordenadoria de Compras Públicas certifica que, na data de aprovação deste Projeto Básico, o Município não dispõe de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previamente regulamentado e implantado, com indicadores objetivos, metodologia uniforme e registros comparáveis, nos termos do art. 88, §§ 3º e 4º,



da Lei Federal nº 14.133/2021. Por essa razão, não será atribuída pontuação autônoma por desempenho pretérito neste certame, permanecendo a experiência da empresa e dos profissionais avaliada pelos critérios A e B da proposta técnica.

VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA MOURA

Coordenadora de Compras Públicas

CPF: 000.***.***-05

26. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

26.1. Concluída a instrução técnica e administrativa, submete-se o Projeto Básico e seus anexos à autoridade competente, para aprovação e encaminhamento às etapas de elaboração do edital e controle prévio de legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aprovado em ____ de setembro de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt – Prefeito Municipal



ANEXO I
BASE TERRITORIAL E ESCOPO TÉCNICO

I.1. Abrangência consolidada

A contratação compreende a realização dos levantamentos, investigações e estudos e a elaboração dos projetos básicos e executivos necessários à futura pavimentação e à infraestrutura urbana associada das 40 vias ou trechos já selecionados pelo Município. Os serviços serão desenvolvidos de forma coordenada, em lote único, preservada a identificação dos produtos por localidade, região e trecho.

LOCALIZAÇÃO	VIAS/TRECHOS	EXTENSÃO	ÁREA
Sede — Região I	8	1.140,00 m	9.504,00 m ²
Sede — Região II	5	789,41 m	6.459,28 m ²
Sede — Região III	7	1.568,00 m	12.928,00 m ²
Sede — Região IV	13	3.366,50 m	27.556,00 m ²
Nova Fronteira	4	700,69 m	7.344,36 m ²
Americana do Norte	3	1.293,69 m	13.636,28 m ²
TOTAL	40	8.858,29 m	77.427,92 m²

Integram a base da contratação a relação individualizada das vias e os traçados municipais da Sede, de Nova Fronteira e de Americana do Norte, a serem disponibilizados juntamente com o edital. Serão fornecidos também os cadastros e arquivos técnicos efetivamente existentes, com identificação de sua origem. A remissão não substitui a disponibilização desses arquivos aos interessados. As dimensões constituem referência de abrangência, não unidade de pagamento. Os levantamentos determinarão as condições e dimensões de projeto, sem nova seleção de ruas, substituição unilateral de trechos ou inclusão automática de novas vias. As informações municipais não dispensam as verificações técnicas contratadas.

I.2. Organização das investigações pela projetista

A definição metodológica das investigações integra o serviço contratado. Caberá à projetista dimensionar e justificar a campanha, definir os pontos de levantamento, sondagem e coleta, a distribuição das amostras, os métodos de ensaio, os postos e períodos de contagem de tráfego e a programação dos trabalhos. Não se exige que o Município produza previamente um quadro individualizado de cada atividade de campo. Em até 10 dias corridos da ordem de serviço, a contratada apresentará o Plano de Trabalho e de Investigações, integrante de P1, contendo:

1. identificação dos trechos e das condições a investigar, com correspondência entre as atividades propostas e os produtos contratados;
2. quantitativos previstos, localização ou critérios de localização dos pontos, profundidades e métodos pertinentes, acompanhados da justificativa de cobertura e representatividade;
3. procedimentos de campo, laboratório e processamento, referências técnicas, controles de qualidade e critérios para complementação das investigações;
4. equipe, responsabilidades profissionais, logística nas três localidades, segurança, cronograma e integração com o plano de execução BIM.

O plano será submetido à análise da fiscalização, com apoio técnico quando necessário, antes da execução da respectiva campanha. A análise observará os prazos do Projeto Básico e poderá ocorrer por frentes tecnicamente autônomas. A aprovação não transfere à

Administração a autoria ou a responsabilidade pela suficiência das investigações, nem autoriza redução das entregas ou dos compromissos da proposta técnica.

O plano observará a base territorial e os requisitos publicados, sem criar obrigações essenciais ausentes do edital ou alterar o preço e os percentuais de medição. A liberdade metodológica não autoriza campanhas insuficientes.

I.3. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS OBRIGATÓRIOS

I.3.1. Topografia e cadastro

Realizar levantamento planialtimétrico e cadastral de todos os trechos, abrangendo a faixa pública necessária à representação da pista, calçadas, acessos e interseções vinculadas à intervenção. Levantar eixos, bordos, cotas, perfis, seções, obstáculos, dispositivos de drenagem e interferências identificáveis. Os dados serão referenciados ao SIRGAS2000, com indicação da projeção e da referência altimétrica.

A densidade dos pontos e seções deverá representar mudanças de declividade, pontos baixos, acessos, interseções e demais singularidades que condicionem o projeto. Entregar registros de campo, coordenadas, apoios, modelo do terreno, plantas, perfis, seções, cadastro fotográfico e relatório de métodos e verificações de precisão. Dados preexistentes somente poderão substituir medições após demonstração de atualidade, precisão e suficiência.

I.3.2. Tráfego

Caracterizar o tráfego das três localidades por contagens classificadas e análise da função das vias, contemplando veículos pesados e serviços públicos. A distribuição dos postos e os períodos de observação deverão representar os diferentes padrões de circulação relevantes ao dimensionamento. O agrupamento de vias dependerá de justificativa de homogeneidade, sem extensão indiscriminada dos resultados de uma localidade para outra.

Entregar registros brutos, classificação veicular, períodos observados, ocorrências atípicas, critérios de representatividade, projeções e parâmetros de dimensionamento. O aproveitamento de informações existentes será justificado e confrontado com as condições locais.

I.3.3. Geotecnia e laboratório

Caracterizar o subleito e os materiais pertinentes ao dimensionamento mediante sondagens, coletas e ensaios, contemplando granulometria, limites de consistência, compactação, ISC/CBR e expansão, conforme a natureza do material e o método de projeto. A distribuição e a profundidade das investigações considerarão a extensão dos trechos, a variabilidade dos solos, a umidade e as condições de corte e aterro.

A campanha utilizará como referência técnica a IS-206 da Publicação IPR-726 do DNIT, nas atividades pertinentes ao objeto. O plano identificará os critérios utilizados e demonstrará sua aplicação aos trechos urbanos. A segmentação homogênea dependerá de evidências; não será aceita extrapolação de resultados entre condições distintas sem fundamentação. Eventual adaptação metodológica será justificada e submetida à fiscalização, sem redução arbitrária da confiabilidade.

Identificar cada ponto e amostra por localização, profundidade, descrição, data e vínculo com o resultado laboratorial. Entregar relatórios, perfis, interpretação, segmentos

homogêneos e parâmetros de projeto. Amostras perdidas, resultados inválidos ou lacunas decorrentes de falha da contratada serão corrigidos sem remuneração adicional.

I.3.4. Hidrologia, materiais e condicionantes

Os estudos hidrológicos e hidráulicos abrangerão as bacias contribuintes aos trechos e as condições dos receptores, com dados de chuva, vazões, critérios de dimensionamento e avaliação dos efeitos a jusante. Distinguir dados secundários, reconhecimento e levantamentos de campo. A consideração da bacia não implica levantamento topográfico cadastral integral de toda a sua área.

Avaliar fontes de materiais e áreas de apoio relacionadas às soluções propostas, considerando qualidade, disponibilidade, volumes, regularidade, acessos e distâncias de transporte. Cadastrar as interferências e restrições ambientais e fundiárias, indicando informações confirmadas, dados de terceiros e pendências. O detalhamento de empreendimentos autônomos e novas áreas observará os limites do item I.5.

I.4. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO A ENTREGAR

I.4.1. Geometria, terraplenagem e pavimentação

O projeto de pavimentação adotará como revestimento asfáltico o Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante. A contratada deverá apresentar fundamentação técnica e memórias de dimensionamento da estrutura, contemplando os parâmetros de tráfego, as condições do subleito, os segmentos homogêneos, os tratamentos necessários, as camadas de sub-base e base, a imprimação, as espessuras, os materiais, as seções-tipo, os métodos executivos e os critérios de controle tecnológico, aceitação e medição da futura obra.

Deverão ser avaliadas as alternativas tecnicamente pertinentes de materiais, fontes de fornecimento, tratamentos do subleito, composição e espessura das camadas e métodos executivos, todas compatíveis com a implantação do TSD com capa selante. Eventual constatação de inviabilidade técnica em determinado trecho deverá ser comunicada ao Município nos termos do item 6.3.2 do Projeto Básico.

I.4.2. Drenagem, acessibilidade, sinalização e interferências

Entregar o projeto de drenagem com dispositivos, traçados, perfis, cotas, dimensões, detalhes, cálculos, dissipação e proteção dos lançamentos. Demonstrar a integração ao sistema receptor e identificar autorizações ou intervenções externas necessárias. Não será aceita solução apresentada como concluída que ignore impedimento conhecido de lançamento.

Projetar calçadas, percursos acessíveis, rampas, travessias e tratamento dos obstáculos e acessos. Detalhar sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, incluindo orientações de sinalização temporária da futura obra. Identificar os conflitos com redes existentes e as providências para compatibilização, distinguindo o cadastro e a solução de interface dos projetos especializados de remanejamento.

I.4.3. Componente ambiental e áreas de apoio

Entregar diagnóstico ambiental, mapeamento de restrições, identificação dos procedimentos aplicáveis e Plano de Controle Ambiental pertinente às intervenções previstas no DFD. Contemplar prevenção de erosão, controle de sedimentos, resíduos, proteção de cursos d'água e recuperação dos locais afetados, com integração das medidas às especificações e ao orçamento.

Para fontes comerciais existentes, avaliar regularidade, qualidade, capacidade de fornecimento e transporte, sem exigir novo projeto de exploração desnecessário. Projetos de exploração, disposição ou recuperação de novas áreas e respectivos estudos específicos somente serão exigidos nos limites das áreas e atividades individualizadas nas peças da contratação, conforme I.5; não se presume sua inclusão ilimitada.

I.4.4. Orçamento, compatibilização e acervo

Entregar memoriais, especificações, quantitativos e memórias de cálculo, orçamento analítico, composições de custos, encargos, BDI, curva ABC e cronograma físico-financeiro da futura obra, com data-base e referências identificadas e consideração das condições locais. O custo da futura obra não se confunde com o valor dos serviços de elaboração dos projetos. Os produtos serão compatibilizados entre si e entregues em versões digitais assinadas, arquivos nativos editáveis e formatos de intercâmbio apropriados, com índices e controle de revisões. Serão mantidos os usos BIM, os produtos P1 a P6, os prazos e os critérios de aceitação do Anexo II, acompanhados das ARTs ou registros profissionais cabíveis. Não se exige marca de software.

I.5. Limites do escopo e tratamento das ocorrências

Integram o objeto os estudos e projetos das vias selecionadas, suas interfaces e a avaliação das condições necessárias à solução. O estudo das bacias, das fontes de materiais e das interferências não amplia automaticamente a contratação para projetos autônomos de macrodrenagem, pontes, contenções especiais, remanejamento de redes ou exploração de empreendimentos minerários.

Novas jazidas, áreas de empréstimo ou disposição, projetos de exploração e PRAD específicos integrarão o preço somente quando suas áreas e atividades estiverem expressamente individualizadas nas peças disponibilizadas com o edital. A referência genérica a fontes de materiais ou áreas de apoio não equivale à contratação de número indeterminado desses projetos. A identificação de sua necessidade não autoriza exigir execução adicional por simples ordem da fiscalização.

Não se incluem automaticamente EIA/RIMA, inventários especializados, campanhas sazonais de fauna e flora ou outros estudos autônomos não especificados. A contratada deverá identificar e comunicar a necessidade de atividade não abrangida, explicar suas consequências e apresentar alternativas tecnicamente viáveis. A Administração decidirá o encaminhamento e a formalização cabíveis antes de exigir sua execução. Não se admitirá ocultar a pendência ou receber como utilizável produto que dela dependa essencialmente.

Os custos ordinários dos procedimentos necessários ao atendimento dos requisitos publicados integram a proposta. Erros de dimensionamento da própria campanha e correções de falhas da contratada não ensejam pagamento adicional. Alteração efetiva do objeto ou condição excepcional será analisada quanto à causa, previsibilidade, responsabilidade e impacto, sem aditivo automático nem transferência indiscriminada de todo risco à projetista. Não integram o objeto a execução ou fiscalização das futuras obras, sua manutenção, desapropriações, aquisições de áreas, remanejamentos físicos de redes ou inclusão de novas vias. Permanecem incluídos os serviços de campo próprios dos estudos contratados e a recomposição dos locais diretamente afetados por essas atividades.

I.6. Custos, protocolos e responsabilidades



O preço compreende equipe, encargos, deslocamentos, mobilizações, veículos, combustível, hospedagem, alimentação, equipamentos, laboratório, processamento, softwares, coordenação, compatibilização, revisões, segurança, recomposição dos pontos investigados, registros profissionais, entrega dos arquivos, tributos e despesas indiretas relacionados ao escopo contratado.

As taxas administrativas públicas e indenizações ou pagamentos a proprietários expressamente atribuídos ao Município não integram a remuneração da projetista. As ARTs e os registros da atividade profissional são de responsabilidade da contratada.

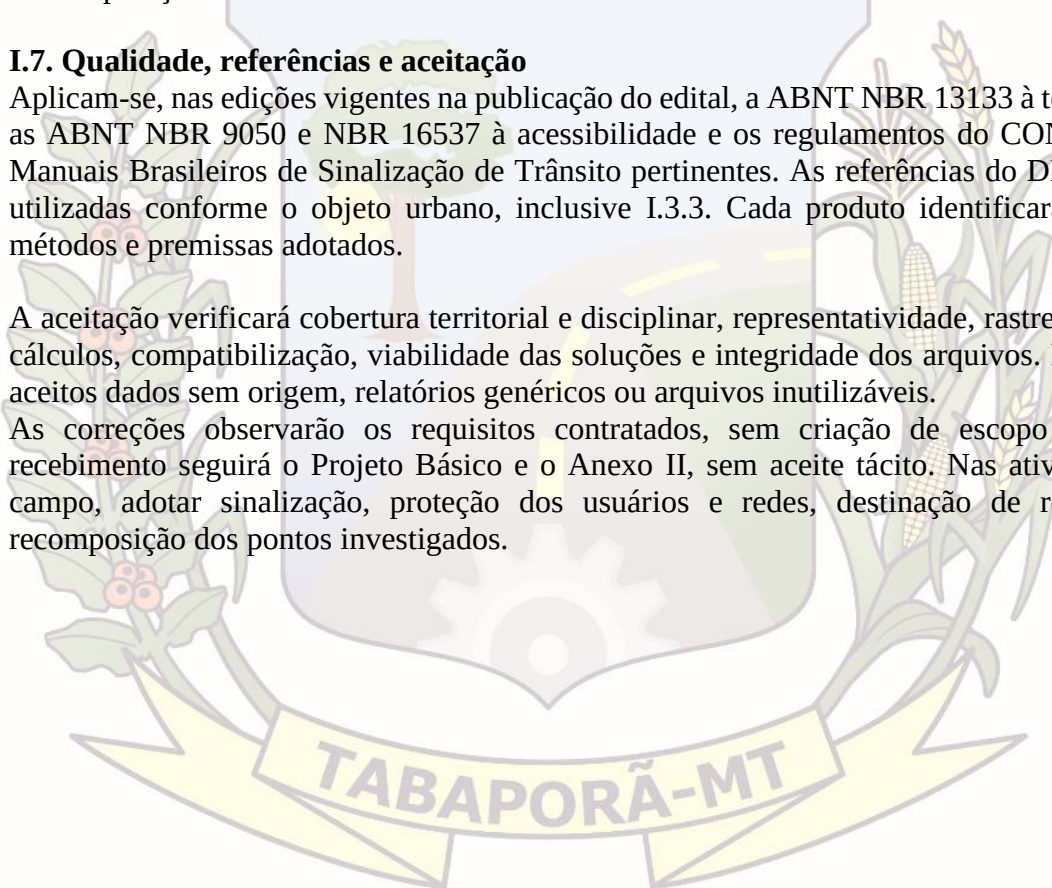
A contratada elaborará a documentação técnica contratada, apoiará os protocolos e responderá às diligências pertinentes durante a vigência, mantendo registro de andamento e pendências. A submissão à SINFRA/MT ou a outro órgão observará os procedimentos expressamente abrangidos no Projeto Básico e os padrões disponibilizados no edital. Não se exige garantia de decisão favorável de terceiro, nem acompanhamento indefinido de obras ou da operação futura.

I.7. Qualidade, referências e aceitação

Aplicam-se, nas edições vigentes na publicação do edital, a ABNT NBR 13133 à topografia, as ABNT NBR 9050 e NBR 16537 à acessibilidade e os regulamentos do CONTRAN e Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito pertinentes. As referências do DNIT serão utilizadas conforme o objeto urbano, inclusive I.3.3. Cada produto identificará normas, métodos e premissas adotados.

A aceitação verificará cobertura territorial e disciplinar, representatividade, rastreabilidade, cálculos, compatibilização, viabilidade das soluções e integridade dos arquivos. Não serão aceitos dados sem origem, relatórios genéricos ou arquivos inutilizáveis.

As correções observarão os requisitos contratados, sem criação de escopo novo. O recebimento seguirá o Projeto Básico e o Anexo II, sem aceite tácito. Nas atividades de campo, adotar sinalização, proteção dos usuários e redes, destinação de resíduos e recomposição dos pontos investigados.



ANEXO II
ENTREGAS, BIM, CRONOGRAMA E ACEITAÇÃO

II.1. Marcos de execução

O prazo de produção dos projetos é de 120 dias corridos, contados da ordem de serviço. O cronograma abaixo fixa as entregas; a contratada apresentará programação detalhada com frentes paralelas, recursos e janelas de análise, sem modificar os marcos ou os percentuais de medição por decisão unilateral.

MARCO	PRAZO-LIMITE	PRODUTO
P1	Dia 10	Plano de trabalho, campanha detalhada e plano de execução BIM
P2	Dia 35	Base de levantamentos, investigações e estudos
P3	Dia 55	Concepção integrada e definição preliminar da estrutura do pavimento
P4	Dia 75	Projetos básicos e documentação de validação
P5	Dia 95	Projetos executivos e documentação completa
P6	Dia 120	Acervo consolidado, correções e transferência técnica

P1 não terá pagamento autônomo. P2 a P6 serão remunerados conforme o Anexo IV. As atividades de protocolo, esclarecimento e resposta às diligências diretamente relacionadas ao escopo contratado integram o preço global e não geram medição autônoma.

A análise municipal ordinária observará os prazos do item 14.2 do Projeto Básico. O plano de trabalho distinguirá produção, análise, correção e decisão, inclusive calendários de dias úteis e corridos. Não poderá apresentar precedências incompatíveis com esses períodos. Trabalhos independentes poderão prosseguir em paralelo; decisões ainda não tomadas serão registradas como condicionantes, não como aprovações tácitas.

Atrasos da Administração ou de terceiros com impacto comprovado no caminho crítico serão registrados e tratados formalmente. Não se impõe à contratada a absorção automática desses atrasos, nem se admite prorrogação automática por qualquer intercorrência. A contratada deverá comunicar impedimentos e apresentar medidas de mitigação e reprogramação.

II.2. Conteúdo de cada produto

P1 — Planejamento e organização

Entregar equipe, organograma, responsabilidades e anuências; cronograma com recursos e dependências; logística nas três localidades; programação de campo; campanha detalhada respeitando o Anexo I; procedimentos de qualidade, segurança e comunicação; estrutura de arquivos e plano BIM. Apresentar os registros profissionais antes do início das atividades correspondentes.

- Aceitação: correspondência integral com o escopo, os mínimos contratados e os compromissos pontuados; identificação dos responsáveis e dos controles; cronograma operacionalmente coerente. A aprovação de P1 não autoriza reduzir a campanha nem paga mera mobilização.

P2 — Base dos estudos

Entregar topografia, cadastro, pontos de apoio, modelo do terreno, relatórios de tráfego, geotecnia e laboratório, dados hidrológicos, delimitação de bacias, reconhecimento ambiental, fontes de materiais, áreas incluídas e cadastro de interferências. Fornecer dados brutos e processados, métodos, validações e limitações.

- Aceitação: cobertura territorial e quantitativa; rastreabilidade das amostras e dados; controles de precisão e consistência; interpretação suficiente para subsidiar as soluções. A mera juntada de resultados laboratoriais sem vínculo com os trechos não atende ao produto.

P3 — Concepção integrada e definição preliminar da estrutura do pavimento

Entregar as premissas e os parâmetros de projeto, a concepção integrada das intervenções, a definição preliminar da estrutura do pavimento compatível com o TSD com capa selante, a segmentação homogênea dos trechos, as soluções de tratamento ou reforço do subleito, sub-base, base, drenagem, materiais e métodos executivos, bem como as interfaces, as condições dos lançamentos, as fontes de materiais, os custos comparativos das soluções compreendidas no escopo e as decisões requeridas da Administração.

- Aceitação: concepção fundamentada nos dados dos levantamentos e estudos; dimensionamento preliminar coerente com o tráfego, o subleito, a drenagem e os materiais; integração entre as disciplinas; demonstração da viabilidade técnica do TSD com capa selante; identificação das condicionantes e registro das decisões municipais necessárias ao desenvolvimento dos projetos básicos e executivos.

P4 — Projetos básicos

Entregar peças, cálculos e soluções suficientes à caracterização das intervenções, com geometria, pavimento, terraplenagem, drenagem, acessibilidade, sinalização, interferências, medidas ambientais, quantitativos e orçamento da futura obra no nível dessa etapa. Apresentar relatório de compatibilização e situação das condicionantes.

- Aceitação: coerência entre disciplinas, definição das soluções e suficiência dos elementos para o detalhamento executivo. Não se aceita remeter à futura obra decisão essencial de projeto que integre o objeto contratado.

P5 — Projetos executivos e documentação completa

Entregar detalhamento construtivo completo, memórias, perfis, seções, materiais, especificações, controles e critérios de medição da futura obra; orçamento analítico, encargos, BDI, curva ABC e cronograma; medidas ambientais e de segurança; modelos BIM e arquivos editáveis compatibilizados.

- Aceitação: reprodução dos cálculos e quantitativos; resolução das interfaces críticas; viabilidade dos lançamentos e tratamento das condicionantes; compatibilidade dos arquivos e documentação. Os documentos ambientais estarão no estágio técnico exigível para protocolo, observada a definição do Anexo I.

P6 — Consolidação e transferência

Entregar todos os produtos revisados; relatório de atendimento às observações; índice do acervo; ARTs e demais registros; versões digitais assinadas, nativas e de intercâmbio; quadro de situação dos processos externos e pendências; termo de cessão e transferência. Realizar

reunião de transferência técnica de até quatro horas, presencial ou remota conforme organização municipal, sem cobrança separada.

- Aceitação: ausência de falhas próprias impeditivas; integridade dos arquivos; compatibilidade das versões finais; capacidade de consulta e utilização municipal. A conclusão de P6 não extingue as obrigações de esclarecimento, correção de falhas próprias e resposta às diligências diretamente relacionadas ao escopo, durante a vigência e nos limites das responsabilidades legais da contratada.

II.3. Conteúdo BIM e formatos

O BIM será empregado para coordenação espacial, identificação de interferências e apoio aos quantitativos. Não se exige marca de software, modelagem 4D/5D integral ou nível de desenvolvimento numérico genérico desvinculado de informação útil.

COMPONENTE	INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	VERIFICAÇÃO
Terreno	Apoio, referência horizontal/vertical, pontos, linhas relevantes e superfície	Correspondência com levantamento, perfis e seções
Geometria	Eixos, greides, seções e identificação de segmentos	Coerência entre planta, perfil e modelo
Terraplenagem	Superfícies de projeto, limites, cortes e aterros	Reprodução da memória de volumes
Pavimento	Camadas, materiais, espessuras e segmentos homogêneos	Correspondência com dimensionamento
Drenagem	Dispositivos, traçados, cotas, seções/diâmetros e materiais	Coerência hidráulica e ausência de conflitos críticos
Calçadas	Superfícies, faixas, rampas, travessias e obstáculos	Continuidade e compatibilidade de cotas
Interferências	Localização, responsável, fonte e grau de confirmação	Registro de incertezas, conflitos e tratamento
Quantitativos	Identificador, unidade, método de obtenção e referência	Ligação com desenho, modelo ou memória

O acervo conterá PDFs assinados; arquivos nativos editáveis; planilhas com fórmulas; dados e modelos em formatos de intercâmbio compatíveis, como IFC, LandXML, DXF e CSV, conforme a natureza de cada produto. A escolha do formato deverá preservar o conteúdo necessário; entregar arquivo vazio, convertido sem informação ou apenas imagem não satisfaz a exigência.

Quantitativos não extraídos automaticamente de modelos permanecerão demonstrados em memória própria. O modelo não dispensará pranchas, cálculos ou relatórios obrigatórios. A documentação indicará versão do software, unidades, projeção, sistema de referência e método de exportação, sem dependência de licença exclusiva para consulta das informações essenciais.

O plano BIM definirá federação dos modelos, responsabilidades, frequência de integração, convenções de nomes, tolerâncias operacionais de verificação e classificação das interferências. Esses procedimentos não poderão reduzir as precisões e limites executivos/normativos definidos no Anexo I e nos projetos.

II.4. Arquivos, versões e rastreabilidade

Cada entrega terá índice com localidade, região, trecho, disciplina, produto, revisão, autor, data, formato e situação. Será mantida a correspondência entre a versão assinada e a editável. A organização de pastas e nomes poderá ser detalhada em P1, preservando esses campos e evitando caracteres que impeçam abertura dos arquivos. Os documentos deverão identificar as premissas e os dados de origem. Modificações após comentários municipais serão registradas por revisão, com descrição do que foi alterado e dos produtos impactados. Dados municipais não poderão ser retidos para condicionamento de pagamento. Informações pessoais ou restritas serão tratadas somente para a finalidade contratada. Serão mantidos repositório de trabalho, cópias de segurança e versões formalmente entregues. A contratada demonstrará abertura dos arquivos, integridade das referências e vínculo entre desenhos, cálculos, modelos e quantitativos na transferência final.

II.5. Procedimento de análise e correção

O protocolo de cada etapa será acompanhado do formulário V.6 e do índice de arquivos. A conferência inicial de completude ocorrerá em até três dias úteis; a análise técnica ordinária em até dez dias úteis do protocolo completo, conforme o Projeto Básico. A Administração consolidará as observações em registro identificável.

- As ocorrências serão classificadas por consequência: impeditiva quando comprometer segurança, dimensionamento, compatibilidade, integridade do produto ou utilização da etapa; não impeditiva quando o ajuste formal não inviabilizar o uso da parcela tecnicamente autônoma; e externa quando depender de ato de terceiro, com responsável identificado. A classificação exige fundamento, não apenas rótulo.

A resposta técnica ocorrerá em até cinco dias úteis e a correção, como regra, em até dez dias úteis, salvo prazo distinto motivado conforme a complexidade e o cronograma. Falhas críticas exigem comunicação e contenção imediatas. Correções devem refletir em todos os documentos atingidos, sem cobrança adicional quando decorrerem de responsabilidade da contratada.

Não haverá aceite tácito por decurso de prazo. Atraso municipal não será convertido em mora da contratada sem análise causal. A aprovação intermediária não afasta responsabilidade por defeitos, e a existência de ressalva não autoriza pagamento de produto sem utilidade técnica.

II.6. Medição e recebimento

O aceite de etapa fundamentará a medição do produto, sem substituir os atos de recebimento provisório e definitivo exigíveis. O recebimento definitivo ocorrerá nos termos do item 14.2.4 do Projeto Básico, com verificação circunstanciada do conjunto e identificação dos agentes competentes.

- Os critérios mínimos são: completude territorial e disciplinar; confiabilidade e rastreabilidade dos dados; consistência dos cálculos; compatibilidade das soluções; orçamento verificável; integridade dos arquivos; autoria e registros profissionais; e cumprimento dos compromissos técnicos pontuados. O relatório de julgamento da proposta vencedora ficará acessível à fiscalização para essa conferência.



A ausência de pendências impeditivas será documentada. Obrigações externas ainda em tramitação serão descritas, sem ficção de conclusão. O recebimento não extingue as responsabilidades legais por erros de projeto ou danos decorrentes, inclusive as previstas no art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III
AValiação Técnica e Julgamento

III.1. Estrutura da proposta técnica

A proposta técnica será apresentada em arquivo próprio, sem preço, com índice e referências de localização das evidências. Deve conter identificação da licitante; demonstração de experiência operacional; equipe, funções, anuências e acervos; conhecimento do objeto; metodologia; programa de trabalho; e procedimentos de coordenação e qualidade. O edital poderá recomendar concisão e organização, mas não excluirá conteúdo apenas por ultrapassar limite de páginas não tecnicamente justificado. A apresentação deverá permitir leitura, busca e identificação das provas. Não serão exigidos projetos completos, novos levantamentos ou ensaios de campo antes da contratação. As informações municipais fornecidas e os parâmetros preenchidos do Anexo I serão a base comum para a avaliação metodológica. Não será pontuado acesso privilegiado a dados locais, relacionamento com agentes públicos ou condição não disponibilizada aos demais licitantes. Hipóteses sobre dados ainda inexistentes deverão ser explicitadas como premissas a verificar.

Devera ainda apresentar a estratégia preliminar de dimensionamento das investigações, com indicação dos critérios, premissas, métodos e mecanismos de controle que serão utilizados. Não se exige definição definitiva dos pontos e quantitativos antes dos levantamentos iniciais, que será realizada em P1. Será considerada incompatível com o objeto, e não simples ausência de diferencial pontuável, a proposta que suprima investigação obrigatória ou apresente metodologia manifestamente incapaz de produzir os parâmetros necessários aos projetos.

III.2. Matriz-base de 100 pontos

CÓDIGO	CRITÉRIO	MÁXIMO
A1	Experiência operacional em projetos de pavimentação	8
A2	Experiência operacional em projetos de drenagem pluvial	8
A3	Experiência operacional em estudos geotécnicos para projetos viários	4
B1	Experiência do coordenador em coordenação de projetos viários multidisciplinares	10
B2	Experiência do responsável pelo projeto de pavimentação	5
B3	Experiência do responsável por hidrologia e drenagem	5
B4	Experiência do responsável pela geotecnia	5
C1	Conhecimento do objeto e das interfaces	5
C2	Metodologia de levantamentos e investigações	10
C3	Desenvolvimento das soluções e integração técnica	10
C4	Materiais, ambiente e tramitação externa	10
D1	Programa de trabalho, recursos e logística	10
D2	Coordenação, qualidade e rastreabilidade	10
TOTAL	Nota técnica — NT	100

A matriz destina 45 pontos à experiência comprovada da empresa e da equipe e 55 à demonstração de como o objeto será executado. Busca-se valorizar capacidade aplicada e organização, sem concentrar a avaliação em tempo de existência, número ilimitado de atestados ou títulos acadêmicos sem vínculo com o resultado.

III.3. Definição de experiência pertinente

Em A1 e B2, será considerada elaboração de projeto básico ou executivo de pavimentação viária com dimensionamento de estrutura, especificações e peças correspondentes. Em A2 e



B3, elaboração de projeto de drenagem pluvial com estudos hidrológicos/hidráulicos e dimensionamento de dispositivos. Em A3 e B4, estudos geotécnicos com investigações, ensaios e interpretação para dimensionamento de infraestrutura viária.

Em B1, a documentação deverá comprovar coordenação técnica de conjunto de projetos viários envolvendo, no mínimo, pavimentação e drenagem, e não apenas participação como autor de uma peça isolada. Serão admitidos objetos de complexidade equivalente ou superior, sem exigência de solução idêntica, mesma cidade, órgão aprovador ou tecnologia proprietária.

Uma experiência será um empreendimento ou conjunto técnico identificável, com atividade efetivamente executada e aceita. Atestados distintos referentes ao mesmo objeto, versões básica e executiva da mesma intervenção e parcelas artificialmente subdivididas não gerarão experiências adicionais. Objetos distintos de um mesmo contrato poderão ser contados separadamente somente se tecnicamente autônomos e individualmente comprovados.

III.4. Faixas de pontuação de experiência

Para cada critério A1 a B4, a primeira experiência pertinente constitui a referência básica e não recebe pontos diferenciais. A segunda e a terceira experiências comprovadas geram a pontuação abaixo. Não se exige três experiências para habilitação: a ausência de experiências adicionais apenas reduz a nota do critério.

CRITÉRIO	ATÉ 1 EXPERIÊNCIA	2 EXPERIÊNCIAS	3 OU MAIS
A1	0	4	8
A2	0	4	8
A3	0	2	4
B1	0	5	10
B2	0	2,5	5
B3	0	2,5	5
B4	0	2,5	5

A limitação a três experiências por critério busca aferir repetição de atuação pertinente sem premiar acervo ilimitado. A gradação valoriza repetição limitada de atuação pertinente e diversidade de situações já enfrentadas, sem premiar acervo ilimitado. Não pontua quantidade de documentos, mas empreendimentos comprovados nas atividades definidas; sua motivação integra o ETP.

As pontuações operacionais serão atribuídas à licitante; as profissionais, exclusivamente aos integrantes indicados para executar as funções. O mesmo documento poderá ser utilizado na habilitação e na avaliação técnica para finalidades distintas, sem pontos pela mera repetição documental.

O mesmo empreendimento poderá demonstrar mais de uma disciplina quando o conteúdo de cada uma estiver comprovado. Um profissional poderá pontuar em mais de uma função se tiver realizado as atividades correspondentes e demonstrar disponibilidade para acumulá-las. Não haverá soma de vários profissionais para elevar a pontuação de uma mesma função: a licitante indicará um responsável pontuável por função.



Experiências de subcontratados não se incorporarão automaticamente ao acervo operacional da licitante. Em consórcio, serão considerados os serviços comprovadamente executados pelas integrantes, com atribuição das parcelas assumidas e sem contagem duplicada do mesmo empreendimento na mesma disciplina.

III.5. Comprovação e saneamento

Os documentos deverão identificar contratante e executor, objeto, atividades efetivas, período, responsáveis e possibilidade de verificação. Serão apresentados atestados e registros/certidões profissionais cabíveis, respeitada a distinção entre capacidade operacional e acervo técnico-profissional. Currículo, fotografia, portfólio ou declaração unilateral, isoladamente, não comprovarão experiência pontuável.

A banca registrará quais documentos foram aceitos, quais experiências foram contadas e as razões de exclusão ou redução. Diligências poderão esclarecer dados e comprovar fatos preexistentes, nos limites legais; não poderão permitir criação de experiência, substituição oportunista da proposta ou apresentação de solução técnica nova para elevar a nota após o prazo.

Fraude ou inexactidão material serão submetidas à apuração competente. A não comprovação de diferencial implicará zero no respectivo item, sem automática exclusão, salvo se também faltar requisito obrigatório, houver vício insanável ou incidirem outras causas legais de desclassificação.

III.6. Julgamento dos quesitos qualitativos

Cada critério C1 a D2 contém cinco aspectos. Em C1, cada aspecto vale até 1 ponto; nos demais, até 2 pontos. A banca utilizará exclusivamente a escala publicada abaixo e indicará a evidência concreta da proposta.

NÍVEL	CONTEÚDO DEMONSTRADO NO ASPECTO	FRAÇÃO DO MÁXIMO
Ausente/incompatível	Não apresenta procedimento aplicável; limita-se a prometer cumprimento; ou apresenta solução incompatível com o Projeto Básico	0%
Parcialmente desenvolvido	Expõe procedimento aplicável e identifica sua utilização no objeto, mas não demonstra a conexão com entradas, responsáveis, etapas ou saídas relevantes	50%
Desenvolvido e coerente	Expõe procedimento aplicável, premissas, articulação com dados/etapas/produtos e forma de verificação, de maneira coerente com o Projeto Básico e o cronograma	100%

Para a atribuição da pontuação, a banca verificará, em cada aspecto, os seguintes elementos, quando pertinentes: a) procedimento ou método proposto; b) aplicação específica à presente contratação; c) dados de entrada e premissas; d) responsáveis e sequência das atividades; e) produto ou resultado esperado; e f) procedimento de controle ou verificação. A mera reprodução das disposições do Projeto Básico, a declaração genérica de cumprimento ou a simples menção ao tema receberá nota zero. A apresentação do método e de sua aplicação ao objeto, com ausência de um ou mais dos demais elementos, receberá 50% da pontuação.

A demonstração de todos os elementos pertinentes, de forma coerente com o objeto e o cronograma, receberá 100% da pontuação. Não serão admitidas notas intermediárias diferentes das expressamente previstas.

Para C1, a escala será 0 / 0,5 / 1 ponto; para cada aspecto dos demais critérios, 0 / 1 / 2 pontos. Não serão utilizados conceitos vagos de “excelente”, “bom” ou “regular” sem correspondência com a escala. A extensão do texto ou sua apresentação gráfica não substituirão o conteúdo técnico.

C1 — Conhecimento do objeto: 5 pontos

C1.a — Distingue o resultado contratado (projetos) da futura obra e vincula as entregas à base das três localidades.

C1.b — Identifica interfaces entre topografia, geotecnia, geometria, pavimento, drenagem, acessibilidade e orçamento.

C1.c — Identifica informações municipais disponíveis, dados que exigem verificação e consequências de suas limitações.

C1.d — Reconhece condicionantes dos acessos, receptores, redes e materiais sem inventar diagnóstico ainda não produzido.

C1.e — Relaciona riscos específicos às etapas e decisões necessárias à produção dos projetos.

C2 — Levantamentos e investigações: 10 pontos

C2.a — Explica organização da topografia, apoio geodésico/altimétrico e controles de precisão e completude.

C2.b — Explica a campanha de tráfego e os controles de representatividade, expansão e utilização dos resultados.

C2.c — Respeitando os requisitos mínimos, os ensaios obrigatórios e os critérios de cobertura e representatividade estabelecidos no Projeto Básico.

C2.d — Define rastreabilidade de amostras/dados, tratamento de resultados discrepantes e correção de falhas de coleta.

C2.e — Demonstra como a base produzida será disponibilizada às disciplinas e validada antes dos dimensionamentos.

C3 — Soluções e integração: 10 pontos

C3.a — Apresenta método de dimensionamento da estrutura do pavimento com revestimento em TSD com capa selante, articulando tráfego, capacidade de suporte do subleito, drenagem, materiais, segmentos homogêneos, desempenho e custos.

C3.b — Articula delimitação de bacias, cálculo de vazões, dimensionamento e verificação dos lançamentos.

C3.c — Demonstra integração entre greides, terraplenagem, pavimento, drenagem e acessos aos imóveis.

C3.d — Explica tratamento de continuidade acessível, travessias, sinalização e interferências nas soluções.

C3.e — Define decisões, verificações e produtos necessários à passagem de concepção para básico e executivo.

C4 — Materiais, ambiente e tramitação: 10 pontos

C4.a — Apresenta método de comparação de fontes, qualidade, disponibilidade, volumes e distâncias de transporte.

C4.b — Distingue fontes comerciais de áreas que exigem exploração/recuperação, com verificação das condicionantes.

C4.c — Vincula diagnóstico e medidas ambientais a desenhos, especificações, quantitativos e orçamento.

C4.d — Organiza os documentos e as interfaces com órgãos, proprietários e concessionárias, distinguindo responsabilidades.

C4.e — Prevê tratamento de fonte, área ou lançamento inviável e registro dos reflexos técnicos e econômicos.

D1 — Programa, equipe e logística: 10 pontos

D1.a — Apresenta cronograma consistente com os 120 dias, produtos, precedências e janelas de análise.

D1.b — Relaciona profissionais, funções e esforço previsto às atividades e frentes de trabalho.

D1.c — Organiza mobilizações e atividades nas três localidades, com meios e sequência compatíveis.

D1.d — Prevê comunicação de impedimentos e resposta a atrasos, chuvas e indisponibilidade de acesso, sem cronograma fictício.

D1.e — Define marcos de controle, acompanhamento do progresso e ações de recuperação de desvios.

D2 — Coordenação, qualidade e rastreabilidade: 10 pontos

D2.a — Define responsabilidades de coordenação, revisão e tratamento das interfaces entre autores.

D2.b — Apresenta procedimentos BIM compatíveis com usos, objetos e informações exigidos, sem promessa tecnológica genérica.

D2.c — Define registro, priorização, correção e encerramento das incompatibilidades e não conformidades.

D2.d — Demonstra ligação dos quantitativos aos desenhos/modelos e verificação das composições e custos locais.

D2.e — Organiza versões, cópias de segurança, assinaturas, arquivos abertos e transferência do acervo ao Município.

As evidências poderão ser reutilizadas como referência entre aspectos relacionados, mas cada nota avaliará o conteúdo próprio do aspecto, sem multiplicar pontos pela mesma declaração genérica. Compromissos de execução que fundamentarem notas integrarão o contrato e o plano de trabalho; não haverá pontuação por oferta de objeto estranho ao Projeto Básico.

III.7. Tratamento do desempenho pretérito

O desempenho pretérito previsto nos arts. 36, § 3º, e 37, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 corresponde à avaliação da atuação do licitante na execução de contratos anteriores com a Administração Pública, baseada em indicadores objetivos e registrada no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previsto no art. 88, §§ 3º e 4º, da mesma Lei. Na presente contratação, não será atribuída pontuação autônoma por desempenho pretérito, considerando que o Município não dispõe de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previamente regulamentado e implantado, com indicadores objetivos, metodologia uniforme e registros comparáveis aptos à utilização no julgamento das propostas. A criação, exclusivamente para este certame, de critérios baseados em declarações genéricas de execução satisfatória, penalidades isoladas, avaliações produzidas



sem metodologia uniforme ou documentos não integrantes do cadastro regulamentado comprometeria a objetividade, a isonomia e a segurança do julgamento. A experiência operacional da licitante e a experiência dos profissionais indicados continuarão sendo avaliadas nos grupos A e B desta matriz, mediante atestados e documentos de acervo, pois se destinam à comprovação da capacitação e da experiência pertinente ao objeto. Essa avaliação não se confunde com a pontuação cadastral do desempenho pretérito. A ausência de pontuação autônoma por desempenho pretérito não altera o total de 100 pontos da proposta técnica, integralmente distribuídos entre os critérios A1 a D2 estabelecidos neste Anexo.

III.8. Banca e motivação

A banca terá no mínimo três membros, com composição aderente ao art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, ou profissionais contratados nas condições legais, sob a supervisão exigida. Serão verificadas qualificação, independência, impedimentos e disponibilidade.

A existência de engenheiro comissionado ou de contrato de apoio de engenharia não supre automaticamente essa composição. Eventual participação ou supervisão deverá ser juridicamente enquadrada e formalizada antes da avaliação, sem autoatribuição de função por este Projeto Básico.

Cada membro avaliará individualmente os aspectos qualitativos, registrando a página/identificador da evidência e o fundamento da nota. A nota de cada aspecto será a média aritmética das avaliações individuais válidas. Divergências serão discutidas e registradas; eventual revisão individual deverá ser motivada, mantendo-se os registros de origem.

Os critérios documentais A e B terão pontuação decorrente das faixas objetivas, com planilha de contagem conferida pela banca. Não haverá média de interpretações contraditórias sobre um mesmo documento sem prévio esclarecimento e motivação da conclusão adotada.

O relatório consolidado demonstrará as notas por critério, a fundamentação e o total, permitindo publicidade e recurso conforme o procedimento legal. A banca não criará subcritérios, pesos, preferências ou causas de exclusão não previstos no edital.

III.9. Classificação técnica e nota final

Não se adota nota técnica mínima eliminatória autônoma. A conformidade obrigatória com o objeto e a habilitação serão verificadas independentemente da pontuação dos diferenciais. O peso de 70% da nota técnica não corresponde a exigência de nota mínima de 70 pontos. Ausência de diferencial reduz a pontuação; descumprimento material de requisito obrigatório será tratado pelas regras de classificação ou habilitação pertinentes, observadas as possibilidades legais de saneamento.

A nota técnica NT será a soma dos critérios aprovados, na escala de 0 a 100. A proposta de preço deverá abranger o lote completo e ser aceitável e exequível. A nota de preço NP e a nota final NF serão calculadas por:

$$\begin{aligned} NP &= 100 \times (P_{\min} / P_i) \\ NF &= (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP) \end{aligned}$$



Pmin é o menor preço global entre as propostas classificadas e aceitáveis na base definitiva de julgamento; Pi é o preço global da proposta avaliada. Se uma proposta for excluída e deixar de integrar essa base, os cálculos serão atualizados de forma isonômica antes da classificação final, com memória de cálculo publicada.

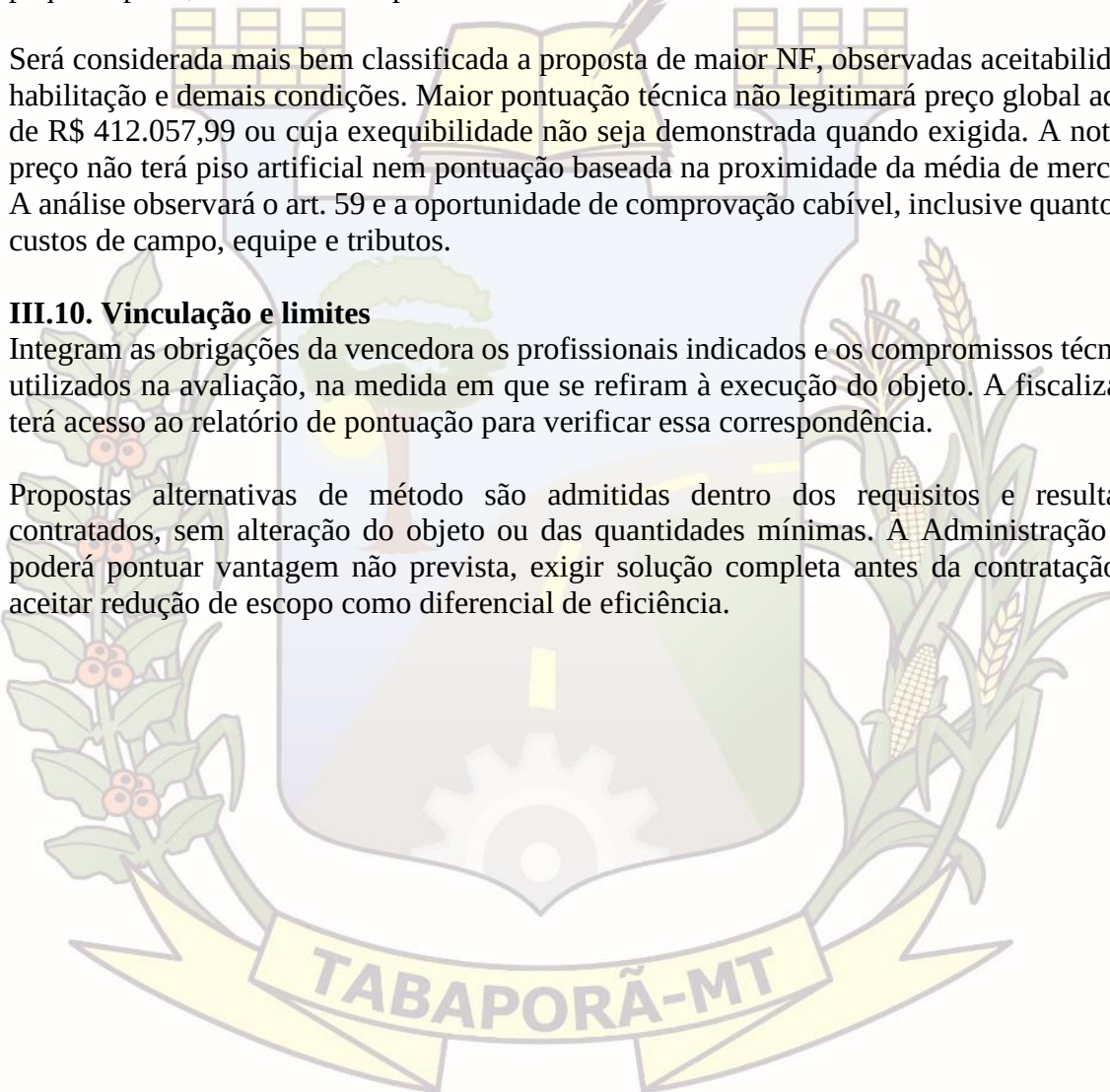
Os cálculos intermediários preservarão precisão integral. NT, NP e NF serão apresentados com quatro casas decimais; o arredondamento final considerará a quinta casa, elevando a quarta quando igual ou superior a cinco. A classificação observará a NF final divulgada; empates seguirão o art. 60 e o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplinado no edital.

Será considerada mais bem classificada a proposta de maior NF, observadas aceitabilidade, habilitação e demais condições. Maior pontuação técnica não legitimará preço global acima de R\$ 412.057,99 ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida. A nota de preço não terá piso artificial nem pontuação baseada na proximidade da média de mercado. A análise observará o art. 59 e a oportunidade de comprovação cabível, inclusive quanto aos custos de campo, equipe e tributos.

III.10. Vinculação e limites

Integram as obrigações da vencedora os profissionais indicados e os compromissos técnicos utilizados na avaliação, na medida em que se refiram à execução do objeto. A fiscalização terá acesso ao relatório de pontuação para verificar essa correspondência.

Propostas alternativas de método são admitidas dentro dos requisitos e resultados contratados, sem alteração do objeto ou das quantidades mínimas. A Administração não poderá pontuar vantagem não prevista, exigir solução completa antes da contratação ou aceitar redução de escopo como diferencial de eficiência.





ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL E MEDIÇÃO

IV.1. Identificação e preço global

Licitação/processo: _____. Razão social: _____.
CNPJ: _____. Representante: _____. Contato: _____.
Data: _____.

Objeto: entrega do conjunto completo de estudos e projetos, nas condições do Projeto Básico e dos Anexos I a V, para as vias selecionadas de Tabaporã/MT, Nova Fronteira e Americana do Norte.

LOTE	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO	PREÇO GLOBAL PROPOSTO
1	Conjunto completo	1	R\$ 412.057,99	R\$

Preço proposto por extenso: **XXXXXX**

1. Prazo de execução: 120 dias corridos da ordem de serviço.
2. Vigência inicial: 240 dias corridos da assinatura, conforme o Projeto Básico.
3. Validade da proposta: 60 dias contados da data de sua apresentação, observadas as regras do edital.

Não haverá oferta ou adjudicação isolada de disciplina. O valor proposto abrangerá todos os custos atribuídos à contratada e respeitará o limite de aceitabilidade do edital. Informações bancárias poderão ser apresentadas após a adjudicação, não sendo requisito técnico de pontuação.

IV.2. Discriminação dos componentes

A licitante preencherá os componentes abaixo, cuja soma corresponderá exatamente ao preço global. A decomposição identifica a formação do preço e não cria 16 itens de adjudicação ou medições independentes por disciplina.

CÓDIGO	COMPONENTE DO CONJUNTO	VALOR PROPOSTO (R\$)
C01	Plano de trabalho e coordenação geral	R\$
C02	Levantamento topográfico e cadastral	R\$
C03	Estudo de tráfego	R\$
C04	Investigações e estudos geotécnicos	R\$
C05	Projeto geométrico	R\$
C06	Projeto de terraplenagem	R\$
C07	Projeto de pavimentação	R\$
C08	Estudos e projeto de drenagem pluvial	R\$
C09	Calçadas e acessibilidade	R\$
C10	Sinalização viária	R\$
C11	Cadastro e compatibilização de interferências	R\$
C12	Fontes, áreas e componente ambiental delimitados	R\$



C13	Orçamento e cronograma da futura obra	R\$
C14	Memoriais e especificações	R\$
C15	Coordenação e compatibilização BIM	R\$
C16	Registros profissionais, assistência e tramitação	R\$
TOTAL GLOBAL DO LOTE		R\$

Os custos comuns serão distribuídos de forma identificável, evitando dupla contagem entre coordenação geral e BIM; investigações geotécnicas e estudos de materiais; documentação ambiental e tramitação; e ARTs e custos de cada disciplina. Um mesmo custo somente poderá integrar o total uma vez.

A memória de formação dos preços indicará, em detalhamento compatível com o objeto, pessoal e esforço estimado, equipe de campo, laboratório, equipamentos, veículos, viagens, hospedagem, alimentação, processamento, tecnologia, coordenação, registros e encargos. A decomposição serve à compreensão da proposta e à diligência de exequibilidade, sem transformar horas ou despesas efetivas em unidade de remuneração.

Não se admitem exclusões ordinárias, custos “a combinar”, transferência ao Município de estudos contratados ou campanha técnica insuficiente para atender aos requisitos, critérios de confiabilidade e resultados estabelecidos no Anexo I. Eventual erro formal de planilha observará as possibilidades legais de saneamento, sem alterar a substância da proposta, reduzir seu escopo ou aumentar indevidamente seu preço global.

IV.3. Distribuição fixa das medições

As etapas serão remuneradas pelos percentuais abaixo, aplicados ao preço global contratado. A planilha da licitante discriminará os valores resultantes, sem alterar os percentuais. O quadro não constitui uma nova pesquisa de preços nem modifica o valor estimado municipal.

PRODUTO	CONDIÇÃO DE MEDIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR CONTRATUAL (R\$)
P1	Planejamento; sem pagamento isolado	0%	Sem parcela autônoma
P2	Base de estudos concluída e aceita	30%	
P3	Concepção integrada e definição preliminar da estrutura do pavimento concluídas e aceitas	10%	
P4	Projetos básicos concluídos e aceitos	20%	
P5	Executivos e documentação completa aceitos	25%	
P6	Acervo consolidado e transferência aceitos	15%	
TOTAL	Conjunto completo	100%	

Os custos de P1, mobilização, coordenação e registros serão absorvidos nas parcelas remuneráveis, sem pagamento antecipado por sua simples disponibilização. P6 remunera a consolidação, a transferência e a documentação final; não cria cobrança adicional pela correção de erros. As atividades de assistência técnica, protocolo e atendimento às diligências diretamente relacionadas aos documentos contratados integram o preço global e não possuem medição autônoma. A correção de erros, omissões e incompatibilidades imputáveis à contratada não gera remuneração adicional. A emissão de licença, aprovação ou manifestação favorável de terceiro não constitui condição de pagamento.



Os valores serão calculados com duas casas decimais. Eventual diferença exclusivamente de arredondamento será ajustada na última parcela, sem alterar o total contratado. A soma das medições não excederá o preço contratual, ressalvadas alterações regularmente formalizadas. Não se medirá fração subjetiva de produto por estimativa de progresso. A conclusão e o aceite serão comprovados conforme o Anexo II. Se houver parcela incontroversa tecnicamente autônoma em situação excepcional, seu tratamento observará a legislação e decisão motivada, sem antecipar remuneração de trabalho ainda não executado.

P7 será medido mediante relatório de conclusão das atividades de assistência e tramitação devidas, inclusive no encerramento da vigência quando esse for o limite da obrigação. A mera indisponibilidade do prestador, passagem do tempo ou ausência de resposta de órgão público não constituem atividade executada. Não se condiciona o pagamento à obtenção de resultado inteiramente dependente de terceiro.

IV.4. Declaração de integralidade

Declaramos que o preço inclui todos os custos atribuídos à contratada no Projeto Básico e seus anexos, inclusive execução nas condições locais, campanha técnica, recursos humanos, laboratório, equipamentos, logística, tecnologia, compatibilização, registros, tributos e despesas indiretas. Estão separados apenas os encargos expressamente atribuídos ao Município.

Declaramos ciência do escopo, dos prazos, dos critérios de aceitação, dos percentuais de medição e da responsabilidade pela equipe e pelos compromissos técnicos pontuados. A declaração não representa renúncia ao equilíbrio econômico-financeiro ou a outros direitos legalmente assegurados.

Não foram incluídos neste arquivo preços ou condições diferentes da proposta comercial apresentada no sistema eletrônico. A proposta técnica será mantida em arquivo próprio, conforme o Anexo III.

Local e data: **XXXX**

Representante e assinatura: **XXXXXX**



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES E CONTROLE

V.1. Regras de utilização

Os modelos indicam as informações mínimas. Serão admitidos documentos equivalentes que preservem o conteúdo e permitam verificar autoria, integridade e finalidade, sem desclassificação por mera diferença de diagramação. Cada modelo será exigido apenas na fase pertinente; formulários de execução não constituem documentos obrigatórios da proposta.

Dados pessoais serão limitados ao necessário. Nome, registro profissional, função e assinatura serão utilizados para vinculação técnica; não se exige divulgação de documentos pessoais integrais sem necessidade legal.

V.2. Equipe e compromisso de participação — proposta técnica

Licitação: _____.

Licitante: _____.

PROFISSIONAL	CONSELHO/REGISTRO	FUNÇÃO	DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA	PARTICIPAÇÃO PREVISTA

Reproduzir linhas conforme a equipe. A acumulação de funções deverá ser explicitada, com atribuições e disponibilidade compatíveis. Indicar um responsável pontuável por função B1 a B4, sem somar profissionais para elevar a nota de uma mesma função.

Os profissionais indicados conhecem o objeto e estarão disponíveis para as atividades e períodos informados. Os vínculos serão demonstrados por instrumentos juridicamente adequados, admitido compromisso de contratação futura acompanhado de anuência. Profissionais pontuados participarão direta e pessoalmente da execução; substituições dependerão de autorização e de qualificação equivalente ou superior, preservados os atributos avaliados.

Anuência individual: eu, _____, registro _____, declaro ciência e concordância com minha indicação para _____, com participação compatível com o cronograma e as demais funções declaradas.

Local e data: _____.

Assinatura da licitante: _____.

Assinatura de cada profissional: _____.

V.3. Relação de experiências — proposta técnica

Licitante: _____.

Critério do Anexo III: _____.



EXPERIÊNCIA	EMPREENHIMENTO/ CONTRATANTE	ATIVIDADE E EXECUTOR	DOCUMENTO/ REGISTRO	PÁGINA/ LOCALIZADOR
E1				
E2				
E3				

Para cada critério, distinguir atuação da empresa de atuação do profissional. Indicar conclusão/aceitação da parcela comprovada, sem duplicar a mesma experiência por haver vários documentos. Um empreendimento que comprove disciplinas distintas poderá ser referenciado em critérios diferentes, demonstrada cada atividade.

Os dados correspondem a fatos efetivamente comprovados pelos documentos anexos; informações adicionais serão prestadas em diligência, observados os limites legais. A tabela não substitui atestados e registros exigíveis.

Representante e assinatura: _____.

V.4. Conhecimento das condições locais — habilitação

Licitante: _____.

Responsável indicado: _____.

Declaramos conhecimento das informações disponibilizadas no edital, da relação municipal de vias, dos traçados, dos parâmetros de campo e das condições relevantes à execução do objeto. A visita foi facultativa e não constitui condição para pontuação técnica. Informar, se realizada, data e responsável: _____.

A declaração é firmada pelo responsável técnico quando utilizada em substituição à vistoria, na forma legal aplicável. Não transfere à licitante riscos de informação omitida pela Administração, nem implica renúncia a direitos relativos a eventos legalmente indenizáveis. Local, data, nome, registro e assinatura: _____.

V.5. Avaliação técnica — banca

V.5.1. Conferência documental dos grupos A e B

Licitação: _____.

Licitante: _____.

Banca/data: _____.

Critério	Experiências aceitas	Documentos/localização	Pontos	Fundamentação de aceitação/exclusão
A1				
A2				
A3				
B1				
B2				
B3				
B4				



Registrar diligências, respostas, duplicidades e a conclusão colegiada sobre os documentos.
Não substituir a motivação por marcação de “atende” sem identificação da evidência.
Subtotal A: ____/20.
Subtotal B: ____/25.

V.5.2. Ficha individual dos grupos C e D

Avaliador: _____.

Licitante: _____.

Data: _____.

Aspecto	Máximo	Nota individual	Evidência/página e fundamento na escala
C1.a	1		
C1.b	1		
C1.c	1		
C1.d	1		
C1.e	1		
C2.a	2		
C2.b	2		
C2.c	2		
C2.d	2		
C2.e	2		
C3.a	2		
C3.b	2		
C3.c	2		
C3.d	2		
C3.e	2		
C4.a	2		
C4.b	2		
C4.c	2		
C4.d	2		
C4.e	2		
D1.a	2		
D1.b	2		
D1.c	2		
D1.d	2		
D1.e	2		
D2.a	2		
D2.b	2		
D2.c	2		
D2.d	2		
D2.e	2		

Utilizar a escala 0/0,5/1 para C1 e 0/1/2 para os demais aspectos. Anexar fundamentação complementar se o espaço não for suficiente. A nota consolidada de cada aspecto será a média das avaliações individuais válidas, nos termos do Anexo III. Assinatura do avaliador:

_____.

V.5.3. Resultado consolidado



GRUPO	MÁXIMO	RESULTADO
A — Experiência operacional	20	
B — Equipe técnica	25	
C — Conhecimento e metodologia	35	
D — Programação e qualidade	20	
NT — Nota técnica	100	

Preço Pi: _____.

Menor preço aceitável Pmin: _____.

NP: _____.

NF: _____.

Classificação: _____.

O relatório identificará diligências, fundamentos, eventuais causas de desclassificação, memória de cálculo e responsáveis. A tabela não substitui o relatório motivado ou a decisão do agente/comissão competente.

Assinaturas: _____.

V.6. Protocolo de entrega — contratada

Contrato: _____.

Produto: _____.

Localidade/região/trechos: _____.

Revisão e data: _____.

Responsável técnico: _____.

ARQUIVO/ DOCUMENTO	DISCIPLINA	REVISÃO/FORMATO	AUTOR/REGISTRO	SITUAÇÃO E VÍNCULO

Documentos de responsabilidade técnica: _____.

Dados e memórias de suporte: _____.

Relatório de verificação interna: _____.

Atendimento às observações anteriores: _____.

Pendências identificadas e responsáveis: _____.

Declaramos que a entrega corresponde ao estágio indicado, preserva os requisitos e compromissos contratuais e identifica limitações e pendências conhecidas. Responsável e assinatura: _____.

V.7. Registro de não conformidade — fiscalização e contratada

Código da ocorrência: _____.

Contrato/produto/versão: _____.

Data: _____.

Requisito afetado e localização: _____.

Descrição e evidência: _____.

Efeito sobre segurança, qualidade, prazo e demais disciplinas: _____.



Classificação fundamentada: impeditiva / não impeditiva / dependência externa.

Justificativa: _____.

Providência e responsável: _____.

Prazo: _____.

Resposta da contratada: _____.

Arquivos ou produtos reflexamente alterados: _____.

Verificação de encerramento: _____.

Evidência: _____.

Data e responsável: _____.

Situação: aberta / em tratamento / encerrada.

Uma falha impeditiva não será convertida em ressalva meramente formal para antecipar medição. Dependência externa deverá identificar o ato necessário e seu titular, distinguindo-a de omissão da contratada.

V.8. Aceite de etapa e medição — fiscalização

Contrato: _____.

Etapa P__: _____.

Protocolo/revisão: _____.

Análises e documentos de suporte: _____.

Completude: _____.

Consistência: _____.

Compatibilidade: _____.

Rastreabilidade: _____.

Arquivos e responsabilidade: _____.

Compromissos da proposta técnica: _____.

Conclusão: produto aceito / rejeitado / situação excepcional fundamentada. Fundamentação e pendências: _____.

Preço global contratado: R\$ _____.

Percentual da etapa: _____%.

Valor da etapa: R\$ _____.

Valor já medido: R\$ _____.

Valor autorizado nesta medição: R\$ _____.

Saldo contratual: R\$ _____.

Fiscal técnico, identificação e assinatura: _____.

Gestor e demais agentes, conforme competência: _____.

Autorização de faturamento: _____.

O aceite de etapa não substitui o recebimento definitivo, a liquidação e a autorização de pagamento quando exigidos separadamente. Não serão medidos serviços não executados ou produtos rejeitados, e glosa não se confunde com sanção pecuniária.

V.9. Recebimento do conjunto — agentes designados

Tipo: provisório / definitivo. Contrato: _____.

Ato de designação dos responsáveis: _____.

Data: _____.

Objeto e produtos recebidos: _____.



Verificações realizadas: _____.
Relatórios e registros de responsabilidade técnica: _____.
Acervo digital e testes de abertura: _____.
Situação das não conformidades: _____.
Situação dos protocolos e das manifestações externas eventualmente abrangidos pelo escopo: _____.
Pendências que não integram obrigação cumprida: _____.
Efeitos sobre o recebimento: _____.
Conclusão fundamentada e delimitação das parcelas: _____.
Responsáveis e assinaturas: _____.

O termo não exonera a contratada ou os autores de erros e danos de sua responsabilidade, nem declara concluída obrigação própria ainda pendente. Os atos de recebimento serão praticados por agentes com competência e segregação de funções adequadas.

V.10. Transferência do acervo e direitos de utilização

Contrato: _____.
Contratada: _____.
Representantes técnicos: _____.
Data: _____.
Acervo entregue, localização e índice: _____.
Formatos editáveis/abertos e versões: _____.
Documentos assinados e registros profissionais: _____.
Licenças ou dependências de terceiros: _____.

A contratada formaliza a cessão dos direitos patrimoniais dos projetos nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, com disponibilização dos dados e documentos necessários à utilização pela Administração. São preservadas as responsabilidades profissionais e as comunicações e os registros legalmente cabíveis em alterações posteriores. Não se impõe contratação exclusiva da autora original para a utilização futura dos projetos. Reunião de transferência: data, duração, participantes e assuntos _____.
Pendências e encaminhamentos: _____.
Assinaturas: _____.

V.11. Controle de protocolos e acompanhamento externo, quando aplicável

PROCESSO/ÓRGÃO	PROTOCOLO E DATA	PROVIDÊNCIA DEVIDA	RESPONSÁVEL	PRAZO E SITUAÇÃO

Para cada registro, anexar evidência, documentos submetidos e resposta correspondente. Distinguir correção imputável à projetista, exigência superveniente que altera materialmente o escopo, ato municipal e decisão de terceiro. Ao final, emitir relatório que permita verificar as atividades cumpridas, os impedimentos e as providências tomadas.